



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2917, sexta-feira, 06 de março de 2026

LEI Nº 10.117, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 2.576.818,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	15001002	568	3.3.50	2.576.818,44
TOTAL							2.576.818,44

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	1500	531	4.6.90	2.576.818,44
TOTAL							2.576.818,44

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizada a vinculação do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, a Fonte 1500, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28678074** e o código CRC **26F64B64**.

DECRETO Nº 71215, de 06 de março de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Nayara Takasse Theodoro de Souza, no cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28686953** e o código CRC **30F17FB8**.

DECRETO Nº 71213, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nathalia de Moraes, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28686627** e o código CRC **F1FDEAF6**.

DECRETO Nº 71212, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Julia Cristina Prochnow, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28686343** e o código CRC **47DEC835**.

DECRETO Nº 71211, de 06 de março de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de março de 2026, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Juliano de Souza Camargo, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28685817** e o código CRC **26893424**.

DECRETO Nº 71216, de 06 de março de 2026.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Guido Vital Arruda de Araújo Filho, no cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28687259** e o código CRC **0B070D15**.

DECRETO Nº 71210, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Aléxia Lírian Parentes Soares, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28685411** e o código CRC **56623D17**.

DECRETO Nº 71209, de 06 de março de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Ana Carenina Gheller Schaidhauer, no cargo de Médico Plantonista Cardiologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684833** e o código CRC **2CD37D78**.

DECRETO Nº 71208, de 06 de março de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Aline Poersch, no cargo de Nutricionista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684536** e o código CRC **BAB8AD5E**.

DECRETO Nº 71207, de 06 de março de 2026.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Nathalia do Nascimento Vontobel, no cargo de Médico Ginecologista/obstetra.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684300** e o código CRC **DA59B420**.

DECRETO Nº 71206, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vitoria Bruna Libano Alves, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684278** e o código CRC **07B0F069**.

DECRETO Nº 71205, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sameire Alves Corrêa, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28682335** e o código CRC **7BB8E2E2**.

DECRETO Nº 71204, de 06 de março de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Laura Helena Miosso, no cargo de Médico Plantonista Cirurgião Colo-Proctologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681635** e o código CRC **2751E883**.

DECRETO Nº 71203, de 06 de março de 2026.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2026, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Adriana Falcão Loth, no cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681583** e o código CRC **184FEFF2**.

DECRETO Nº 71202, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaelle Cristina Rodrigues Neves, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681563** e o código CRC **7E8DFA07**.

DECRETO Nº 71201, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Kevelyn Rocha Krugel, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681534** e o código CRC **CF736127**.

DECRETO Nº 71200, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Heloiza Helena de Souza, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681488** e o código CRC **074AC08D**.

DECRETO Nº 71199, de 06 de março de 2026.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2026:

- Mateus Schroeder da Silva, matrícula 63.629 do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681445** e o código CRC **657BE34E**.

DECRETO Nº 71198, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Indianara Markiewicz, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681418** e o código CRC **CE49A5E7**.

DECRETO Nº 71197, de 06 de março de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de julho de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cláudia Denise Gonçalves de Oliveira, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681355** e o código CRC **A97C50EF**.

DECRETO Nº 71214, de 06 de março de 2026.**Nomeia membros para integrar o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 44.844, de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Procuradoria-Geral do Município

Titular: Franciano Beltramini

Suplente: Daniele de Freitas Wetzel

II - Secretaria de Governo

Titular: Regiane Cristina Klug Patricio

Suplente: Bárbara Daiany Warsch Teston

III - Controladoria-Geral do Município

Titular: Irineia da Silva

Suplente: Juliana de Souza Fermino

IV - Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Renan dos Santos Rodrigues

Suplente: Ricardo Lopes Bez Fontana

V - Secretaria de Gestão de Pessoas

Titular: Giovanna Paschoali Bertolotto

Suplente: Bruno Schlickmann

VI - Secretaria da Fazenda

Titular: Milene Jonck Antunes

Suplente: Elizia Roberta Mafra

VII - Secretaria da Saúde

Titular: Liziana Lúcio Ardigó

Suplente: José Roberto Glavam

VIII - Secretaria de Educação

Titular: Jefferson Mendonça Alves

Suplente: Felipe Hardt

IX - Secretaria de Assistência Social

Titular: Rafael Fernando Rauber

Suplente: Ana Leticia Moser Florentino Mattei

X - 2 (dois) representantes da Administração Pública Indireta

a) Companhia Águas de Joinville

Titular: Giovani José Osmarini

Suplente: Alexandre Damaceno

Joinville

b) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Titular: Hélio Eugênio Lunelli

Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann

Art. 2º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD, será presidido pelo representante da Procuradoria-Geral do Município, conforme disposto no inciso III, do art. 11, do Decreto nº 44.844, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD será de 02 anos contados a partir da data da publicação deste Decreto, sendo admitida uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28686806** e o código CRC **D61CB061**.

DECRETO Nº 71195, de 06 de março de 2026.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da REURB "Cubatão IV", Vila Cubatão.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S da localidade "Cubatão IV", Vila Cubatão, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário 1: Maria das Dores Pereira

Matrícula 1: 11.995, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 2: Terezinha de Jesus Kuhnen

Matrícula 2: 24.611, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 3: Odoria Ferreira Pinto, Augusto Borges Pinto, Rita Ferreira Barone, Otomar Krobél Barone, Tereza Ferreira de Oliveira e Jovino Fagundes de Oliveira

Matrícula 3: 33.180, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 4: Miguel de Oliveira Cercal, Maria Salvato Cercal e Ricardo da Silva

Matrícula 4: 79.719, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 5 : Parceria Administração e Participações Ltda

Matrícula 5: 122.118, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 6: Parceria Administração e Participações Ltda

Matrícula 6: 122.120, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 7: Aprigio Paulino de Oliveira Cercal e Maria do Carmo Iseldina Cercal

Matrícula 7: 173.481 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 8: Isabel da Costa Correa

Matrícula 8: Não localizada (Área de Posse)

Proprietário 9: Maria Eulália do Nascimento

Matrícula 9: Não localizada (Área de Posse)

Nº de Lotes: 110 (cento e dez) lotes

Área dos Lotes da Poligonal de Regularização: 71.158,40 m²

Área do Sistema Viário da Poligonal de Regularização: 12.466,86 m²

Área Remanescente: 566,84 m²

Área Total do Núcleo Urbano: 84.192,10 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681117** e o código CRC **3C06A87C**.

DECRETO Nº 71196, de 06 de março de 2026.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Urbanização José Loureiro II - Área 08", bairro Ulysses Guimarães.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas

consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S da localidade "Urbanização José Loureiro II - Área 08", bairro Ulysses Guimarães, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário 1: Alexandre Francisco de Moraes

Matrícula 1: Imóvel descrito no 3º lugar da Transcrição nº 3.760, às fls. 76/77, do Livro 3/D, da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Proprietário 2: Arino Flavio de Moraes

Matrícula 2: Imóvel descrito no 3º lugar da Transcrição nº 3.761, às fls. 77/78, do Livro 3/D, da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Nº de Lotes: 90 (noventa) lotes

Área dos Lotes da Poligonal de Regularização: 23.084,97 m²

Área do Sistema Viário da Poligonal de Regularização: 3.866,78 m²

Área Total do Núcleo Urbano: 26.951,75 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28681286** e o código CRC **9E5E79F0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 107/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de março de 2026:

DENIS WILLIAN RIBEIRO, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional no

Gabinete do Vereador Instrutor Lucas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684703** e o código CRC **2B135259**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NGP

PORTARIA Nº 046/2025 - SESPORTE.GAB

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o artigo 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Angela Vidal Santos**, matrícula **24.008** e **Hortulano Belli**, matrícula **34.691**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Guilherme Mertz da Costa**, matrícula **44.566** e **Vanessa Juliana da Silva**, matrícula **33.441**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para compor a comissão para realização de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (1º

ano) da servidora **ELIZANDRA DOS SANTOS BUSTO**, matrícula **62.313**.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28656316** e o código CRC **DC08955D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

PORTARIA Nº 51/2026 - SECULT.GAB

Nomeia membros para constituir a Comissão de Análise para análise dos diplomas e sua respectiva carga horária para Promoção por Merecimento.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 12 da Lei nº 2.303/88, e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Análise, com a finalidade de conferir os diplomas e sua respectiva carga horária pra Promoção por Merecimento:

Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Gerente da Unidade da Casa da Cultura

Joice Elena Conrado - Coordenadora da Área de Artes Cênicas

Rafaela de Oliveira Venz - Coordenadora da Escola de Música Villa Lobos

Reny Magda de Oliveira Poli - Coordenadora da Área Administrativa da Casa da Cultura

Simone Kalbusch - Coordenadora da Escola de Artes

Agnes Luciane Pinheiro - Coordenadora da Área Jurídica

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28628946** e o código CRC **36BF1248**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.UAD

PORTARIA Nº 03/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preço nº 28435211 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Ict Comercio, Importação E Manutenção de Eletroeletrônicos Ltda** cujo objeto é a aquisição de de equipamentos (6 unidades) **Hd Externo**, com capacidade de 4 TB cada unidade.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula nº 28146 - titular;

Tatiana de Souza Sabatke, matrícula: 52956 - titular;

Rogério da Silva - matrícula: 62149- titular;

Thiago Boeing, matrícula nº 52920 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 23:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28669540** e o código CRC **E676973B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 85/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL, Matrícula: 44091, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Andreia Marques da Silva - Matrícula 33.762

b) Kellen Mendes Pereira Clementino - Matrícula 29.071

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Eliete Evangelista - Matrícula 40.090
- b) Luciana Laube - Matrícula 42.908

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28664219** e o código CRC **8EA1A39A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 86/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora DANIELLY LARICE MOREIRA FERREIRA, Matrícula: 62285, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Alessandra Cris Bossei - Matrícula 30.366
- b) Eliane da Silva Maria Gelain - Matrícula 35.776

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre - Matrícula 30.164
- b) Tiana Carolina Mendes - Matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28668091** e o código CRC **E7A108D0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 87/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor MARCELO RODRIGUES GARCIA, Matrícula: 64.421, AGENTE ADMINISTRATIVO:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain - Matrícula 35.776
- b) Tatiana Aparecida de Melo Coelho e Barreto - Matrícula 46.733

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre - Matrícula 30.164
- b) Tiana Carolina Mendes - Matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28668291** e o código CRC **7233C62E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 82/2026

Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214 de 26 de maio de 2022.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Assistência Social:

I - Eloir Teixeira, matrícula 41.916 - Presidente

II - Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727 - Secretária

III - Luana Maris Piske, matrícula 52.554 - Secretária Adjunta

IV - Gabriela Pereira, matrícula 63.363 - Membro Efetivo

VI - Fabiane Janete Moller Victoriano, matrícula 32.262 - Membro Efetivo

VII - Simone Corrente, matrícula 38.931 - Membro Efetivo

VIII - Jaciane Geraldo dos Santos, matrícula 40.411 - Membro Efetivo

IX - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938 - Membro Efetivo

X - Gisele de Souza da Cruz Grzechechen, matrícula 28.456 - Membro Efetivo

XI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - Arquivista

XII - Arselle de Andrade da Fontoura, matrícula 48.204 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 35/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28660670** e o código CRC **8F02AFF0**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NGP

PORTARIA 030/2026

Nomeia a Comissão de Análise, para conferir os diplomas e sua respectiva carga horária para Promoção por Merecimento, conforme a Portaria 028/2026 da Secretaria de Esportes.

O Secretário de Esportes do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei 2.303/88, artigo 6º, e seus incisos do Decreto nº 6.122/89 e artigo 6º do Decreto nº 6.217/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Análise, com a finalidade de conferir os diplomas e sua respectiva carga horária para Promoção por Merecimento - Processo 2026, durante o período de 16 a 20 de março de 2026 da Secretaria de Esportes:

Luis Fernando da Rosa, matrícula 23780

Marilda Moraes da Costa, matrícula 28171

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28633782** e o código CRC **0552ED5B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 150/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 183/2026, que tem por objeto a prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

I - Fiscais da Unidade Regional Sudeste

- **Responsáveis técnicos:**

Titulares:

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- c) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

- **Responsáveis administrativos:**

Titulares:

- a) Jhon Cristian dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Suplentes:

- a) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949.

II - Fiscais da Unidade Regional Sul

- **Responsáveis técnicos:**

Titulares:

- a) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- b) Rafael Brandalize Souza- Matrícula nº 63.478.

Suplentes:

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287.

- **Responsáveis administrativos:**

Titulares:

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;

c) Ernesto Wedhausen - Matrícula nº 38.287.

Suplentes:

a) Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478;

b) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;

c) Cleyton Farias - Matrícula nº 62.266.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663221** e o código CRC **5CACBEF2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 151/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 198/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 198/2026:

I- Responsáveis técnicos:**• Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 63.976;
- b) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- c) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285.

• Suplentes:

- a) Renato da Silva - Matrícula nº 63.479;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63.915.

II – Responsáveis administrativos:**• Titulares:**

- a) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

• Suplentes:

- a) Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25.756.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da

administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663582** e o código CRC **569B5AA8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 152/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 685/2025, que tem por objeto a contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de Serviços de Roçada manual ou mecanizada de áreas a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 685/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula nº 63.834;
- b) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783;
- c) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 64.099.

- **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem - Matrícula nº 62.371.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Humberto Alexandre Lopes - Matrícula nº 16.127.

- **Suplentes:**

- a) Lenir Fink - Matrícula nº 63.212.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho,

emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 1070/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841, de 07/11/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663827** e o código CRC **4F7658F9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 153/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 506/2025, que tem por objeto a contratação de serviços para construção de Carneiras Mortuárias no Cemitério Municipal Rio Bonito pelo Sistema de Registro de Preços.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 506/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula nº 63.834;
- b) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783;
- c) Kelly Cristina Noguera - Matrícula nº 64.099.

- **Suplentes:**

- a) Marcelo Soares dos Santos - Matrícula nº 63.416;
- b) Camilli Sestrem - Matrícula nº 62.371.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Humberto Alexandre Lopes - Matrícula nº 16.127.

- **Suplentes:**

- a) Lenir Fink - Matrícula nº 63.212.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 1069/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841, de 07/11/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28664174** e o código CRC **5D1BBD02**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 154/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2024:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula nº 63.834;
- b) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783;
- c) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 64.099.

- **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem - Matrícula nº 62.371.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

a) Humberto Alexandre Lopes - Matrícula nº 16.127.

- **Suplentes:**

a) Lenir Fink - Matrícula nº 63.212.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 1242/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2859, de 05/12/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28665738** e o código CRC **1640B9D5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 155/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 476/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 476/2024:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula nº 63.834;
- b) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783;
- c) Kelly Cristina Noguera - Matrícula nº 64.099.

• **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem - Matrícula nº 62.371.

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Humberto Alexandre Lopes - Matrícula nº 16.127.

• **Suplentes:**

- a) Lenir Fink - Matrícula nº 63.212.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 1239/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857, de 03/12/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28666002** e o código CRC **98485934**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 156/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da avaliação de 1º ano de Estágio Probatório da servidora Camilli Sestrem, matrícula 62371.

I - Maria Grassi Nardo Carvalho, matrícula 48801 e o servidor Humberto Alexandre Lopes, matrícula 16127, indicados pelos servidores da área;

II - Isabela Martins de Jesus do Rosario Schroeder, matrícula 47822 e a servidora Izabela Elaine Giovanella Miranda, matrícula 42710, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

- I- Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;
- II- Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;
- III- Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;
- IV- Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

- V- Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
- VI- Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
- VII- Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28666246** e o código CRC **7F021875**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 157/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 170/2026, que tem por objeto a prestação de serviço com Retroescavadeira.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Contrato nº 170/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 63.976;
- b) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- c) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285.

- **Suplentes:**

- a) Renato da Silva - Matrícula nº 63.479;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63.915.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25.756.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução

contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 145/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2915, de 04/03/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28670246** e o código CRC **84D0F2A0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 498/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal Carin Albino Lucolli Tonchuk, matrícula 39.823, no cargo de Médico Clínica Médica, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde (SES) do estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 37.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Secretaria de Estado da Saúde (SES) do estado de Santa Catarina a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no Município de Joinville, pelo valor da contribuição previdenciária e da parcela patronal, bem como eventual valor de auxílio alimentação, conforme valores informados pelo Município de Joinville, em concordância com o Ofício GABGOV nº 018/2026 - (Registro Eletrônico SEI 28668596) .

§ 1. Fica assegurado ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Secretaria de Estado da Saúde (SES) do estado de Santa Catarina realizar o reembolso ao Município de Joinville.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-70, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

§ 4. O reembolso não realizado no prazo estabelecido acarretará na suspensão da

cessão.

Art. 3º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 10/03/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 4º. Das obrigações do órgão cessionário - Secretaria de Estado da Saúde (SES) do estado de Santa Catarina:

- a) Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo;
- b) Providenciar o ressarcimento ao Município de Joinville da remuneração do servidor e demais vantagens estatutárias, em conformidade com o Plano de Carreira do Servidor;
- c) Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville;
- d) Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares;
- e) Fazer o controle de frequência do servidor e encaminha-la mensalmente ao Representante de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde;
- f) Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada trimestre.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promoverem o distrato da presente Cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28671434** e o código CRC **86B9B6CF**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

Portaria 41/2026

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **José Astélio Ponte Neto - Matrícula 42920** e **José Ricardo Schutz - Matrícula 49253**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **João Henrique Becker - Matrícula 50981** e **Patricia de Castro Pedro - Matrícula 43750**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Primeira** avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kuhlperson Kuhlkamp de Carvalho**, matrícula **63941**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28645473** e o código CRC **BB964F65**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 031/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25708305, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Zanella Variedades Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.093.804/0001-83, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25708305, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 082/2025, publicada em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28646016** e o código CRC **4461C2F6**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 029/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25708154, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa L A Pazinato Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.965.390/0001-59, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25708154, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 079/2025, publicada em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28645048** e o código CRC **C6D5104E**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 032/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707898, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707898, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 083/2025, publicada em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28646182** e o código CRC **344D2AB1**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 030/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707572, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Licita Aqui Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.097.965/0001-48, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;

- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707572, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 080/2025, publicada

em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28645558** e o código CRC **0E14140D**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 034/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707944, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Scorpion Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e

c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;

b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;

c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e

d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707944, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 085/2025, publicada em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28647057** e o código CRC **FE675A9C**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 033/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707147, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Dcg Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.863.272/0001-53, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº25707147, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da

Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 084/2025, publicada em 4 de julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28646954** e o código CRC **60FD83DC**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 035/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018:

- I - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Fiscal Efetivo;
- II - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Fiscal Efetivo;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Fiscal Efetivo;
- IV - Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Fiscal Efetivo;
- V - Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Fiscal Efetivo; e
- VI - Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 65.155 - Fiscal Suplente.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 111/2025, publicada em 8 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28656325** e o código CRC **25D99DC7**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 036/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 188/2026 (SEI 28543953), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Instituição Comunitária de Crédito Blumenau-Solidariedade-ICC BLUSOL, inscrito na CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento

nº 468/2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I - Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45.562 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular ;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- V - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 188/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28667049** e o código CRC **94A9339D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Homologação do Resultado dos Aprovados em 2026/1º Semestre para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Ata de Reunião SEI 28609641.

PORTARIA Nº 3704/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado final dos aprovados para o recebimento de Bolsa de Estudos em 2026/1º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com as Ata de Reunião SEI 28609641, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

Matrícula	Nome do colaborador	Compatibilidade
1558	Ailton Tavares	TOTAL
1419	André Rocha Vieira	TOTAL
1643	Barbara Christina Mergener	TOTAL
589	Bruno Borges Gentil	TOTAL
1225	Caroline Duarte Duffeck	TOTAL
530	Cristiane Jeremias da Silva Giese	TOTAL
1248	Cristiano Pinheiro Paz	TOTAL
1447	Débora Rossi	TOTAL
847	Everton William Gonçalves	TOTAL
1321	Felipe Pereira Nascimento	TOTAL
1502	Francine Rafaela Brietzig	TOTAL
1285	Franklin Ferreira Pires	TOTAL
897	Guilherme Henrique de Oliveira	TOTAL
809	Jaqueline Turcatto	TOTAL
1610	Jordanna Ayumi Suzuki Lopes	TOTAL
1612	Kamilla Ravizza	TOTAL
1182	Karoline Ducci	TOTAL
1564	Larissa Steffens	TOTAL
1156	Leandro Luis Becker	TOTAL
1409	Luiz Henrique Montovani	TOTAL
880	Luiz Vitor da Silva	TOTAL
1473	Marcos Vinicius Gonçalves da Silva	TOTAL
791	Mauro Fernando Teodoro	TOTAL
1481	Michele Butzke Richardt de Abreu	TOTAL
1603	Patrícia de Assis	TOTAL
1518	Phillipe Portela Mendonça	TOTAL
547	Ricardo Alexandre de Mello Oliveira	TOTAL
621	Rivanildo Pessoa Geremias	TOTAL
1592	Sabrina Kamila Kammer Ribeiro	TOTAL
160	Schirlei Aline Pasche	TOTAL

409	Oliveira	TOTAL
1517	Tainara de Freitas	TOTAL
663	Thiago Ferrazza Nunes	TOTAL
756	Vladia Medrado Mendes de Brito	TOTAL
1595	Wallas Teixeira Menezes	TOTAL
613	Alexandre de Carvalho	TOTAL
1668	Artur Coi Da Nova	TOTAL
687	Camila Deschamps Kruger	TOTAL
468	Christine Fetter	TOTAL
0123	Claudia Rocha	TOTAL
677	David César Apolônio Gonçalves Vieira	TOTAL
1488	Eduardo Ruzza	TOTAL
1405	Elisabeth de Medeiros Kurtz	TOTAL
525	Fernando Marcelo da Rosa	TOTAL
1625	Gabriel Luiz Weihermann Woeltje	TOTAL
580	Isadora Kühl	TOTAL
659	Jean Tragibo de Campos	TOTAL
1330	Jeison Fabiano Vieira	TOTAL
747	José Henrique Coppetti	TOTAL
1327	Josué Fabiano Melo	TOTAL
1154	Miliane Quintino Benedet	TOTAL
119	Paloma Meneghini	TOTAL
1445	Patricia Fernanda Bergmann	TOTAL
143	Sibele Gualberto Montenegro	TOTAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 06/03/2026, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28673746** e o código CRC **AE0B945E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 48/2026 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de obras de drenagem, vinculadas as Atas de Registro de Preço nº 599/2023, 063/2024, 064/2024 e 036/2024 envolvendo a Secretaria de Habitação e suas respectivas empresas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 31/2018, aprovada pelo Decreto nº 32.227/2018, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes da Secretaria de Habitação:

I- Titulares:

- 1) Michely Cristina Mello, matrícula no 63.407
- 2) Cláudio Habitzreuter, matrícula no 63.644
- 3) Maurício Longo Kesting, matrícula no 61655

II- Suplentes:

- 1) Ismarina Moraes Schutz, matrícula no 42.770
- 2) Jovaci Borges, matrícula no 18.729
- 3) Emanuel Tessari Batista, matrícula no 41.940

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 599/2023, 063/2024, 064/2024 e 036/2024** e demais documentos relacionados;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207

2) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 44/2026 - SEHAB 28641365



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28679175** e o código CRC **DAFF1013**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD

PORTARIA Nº 31/2026

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, a realizar-se nos dias 13 e 14 de março de 2026, da seguinte forma:

I – no Teatro do Museu da Dança, no dia 13 de março de 2026, das 17h às 22h;

II – no Teatro do Museu da Dança, no dia 14 de março de 2026, das 8h às 18h.

§ 1º Nos termos do art. 12 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, a Conferência Municipal de Cultura constitui fórum participativo que reúne artistas, agentes e produtores culturais, grupos e entidades culturais, professores, estudantes, gestores públicos, representantes de movimentos sociais e demais interessados em contribuir com a formulação e implementação das políticas culturais no Município.

§ 2º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos devidamente inscritos, representantes do poder público municipal, da sociedade civil e de entidades estabelecidas ou atuantes no Município.

§ 3º As inscrições para participação na 10ª Conferência Municipal de Cultura deverão ser realizadas por meio de formulário a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura de Joinville ou presencialmente.

Art. 2º Constituem objetivos da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville:

I – dialogar acerca do Eixo 7 – Governança e Participação Social – do Plano Municipal de Cultura de Joinville para o decênio 2022-2032;

II – receber, apresentar e deliberar recomendações e moções relativas à área da Cultura;

III – apresentar subsídios para a continuidade da elaboração e para a execução do Plano Municipal de Cultura;

IV – eleger os representantes da sociedade civil, por segmento, para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V – promover ações que garantam a participação e o acesso dos cidadãos à construção de políticas públicas para o setor cultural.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville desenvolverá seus trabalhos a partir do tema:

Governança e Participação Social, a ser discutido com base nos eixos temáticos previstos no Plano Municipal de Cultura de Joinville.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário de Cultura e Turismo, a Conferência será presidida pelo Diretor Executivo da pasta.

§ 2º Na ausência ou impedimento de ambos, a Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ou por pessoa designada pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 5º A eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ocorrerá durante a 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, observadas as disposições previstas em Resolução nº 01/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (SEI 28392176/2026)

Parágrafo único. O processo eleitoral obedecerá aos critérios de habilitação, inscrição, votação e apuração estabelecidos na respectiva Resolução.

Art. 6º As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville e das etapas preparatórias, denominadas Pré-Conferências, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Secretário de Cultura e Turismo de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28676519** e o código CRC **63F62A98**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 401/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Fabricia Brianezzi Cazetta Matsushita - matrícula 35.942, Dhiancarlo Miranda - matrícula 47.660 e Neuza Moncerrat Azambuja Seliprim - matrícula 44.697, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi .

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar ?Laudo de Avaliação Patrimonial?, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº **1639/2025 - SED.GAB**, de 18/08/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28679669** e o código CRC **E45C729F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 402/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Eloi Terezinha de Souza Prestes, matrícula 39642 e Alessandra Machado Alvarez, matrícula 23964, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rosiane Ribeiro Justino, matrícula 28276 e Grazielle Martins Matias, matrícula 36467, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Gabriel Lioilson Corrêa**, matrícula **58405**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28675264** e o código CRC **F76C7546**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 403/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 0046/2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Mateus Muller Krelling – Suplente

Fiscal Técnico:

Aníbia Maria de Souza Tank - Titular

Ana Paula Donida Furtado – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone Amarantes – Titular

Juliana Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de março de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28687472** e o código CRC **E1C0EDE5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 158/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 168/2026, que tem por objeto a prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 168/2026:

I - Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Responsáveis técnicos:**

Titulares:

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959;
- c) Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

- **Suplentes:**

- a) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- b) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828.

- **Responsáveis administrativos:**

Titulares:

- a) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110.

Suplentes:

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738.

II - Fiscais da Unidade Regional de Obras Centro-Norte

- **Responsáveis técnicos:**

Titulares:

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233.

Suplentes:

- a) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

- **Responsáveis administrativos:**

Titulares:

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Raimundo Léo Beiger - Matrícula nº 63.411;
- c) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923.

Suplentes:

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da

administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28689293** e o código CRC **BD84951F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 159/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 161/2026, que tem por objeto a prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 161/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - Matrícula nº 60.465;
- b) Samuel Specht - Matrícula nº 63.414;
- c) Fernando de Oliveira Rocha - Matrícula nº 63.385.

- **Suplentes:**

- a) João Patrício Laurentina - Matrícula nº 63.392;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Valcir João da Silva - Matrícula nº 17.770.

- **Suplentes:**

a) Gilmara Cristina Pereira - Matrícula nº 28.670.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a

qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28689592** e o código CRC **88E8BFC4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 06/2026

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos pela Presidente da Comissão designada (Memorando SEI nº 28643099/2026 - CGM.UCA.APAR),

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/03/2026, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial nº 007/2024 (Portaria nº 42/2024 - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD – SEI nº 0022715005).

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2026, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28661815** e o código CRC **04571EA5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 106/2026****Concede licença para tratamento de saúde.**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Eliane Lisboa Borba, matrícula 124, Cerimonialista, de 03 de março de 2026 a 16 de maio de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684559** e o código CRC **E905E83A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 105/2026

Concede licença para tratamento de saúde.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Felipe Fernando Faria, matrícula 61, Jornalista, de 04 de março de 2026 a 18 de maio de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 06/03/2026, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684622** e o código CRC **D18C8A59**.

EXTRATO SEI Nº 28332305/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28332218/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.167071-4.

Autuado (a): Rubens Dudy.

Auto de Infração nº 12259/2025.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de

"Processo Administrativo de Posturas" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28332305** e o código CRC **6AB08413**.

EXTRATO SEI Nº 27096558/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 09 de outubro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o Termo de Decisão SEI Nº 27096362/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.167642-9.

Autuado (a): Indaia Regina Borges.

Auto de Infração nº 7133/2025.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27096558** e o código CRC **F1E3A994**.

EXTRATO SEI Nº 28578458/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 27477521/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.128203-0.

Autuado (a): ANTARES ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADOS LTDA.

Auto de Infração nº 2642/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 2642/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com

nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28578458** e o código CRC **D7ED1C9F**.

EXTRATO SEI Nº 28592631/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 27 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28592467/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.054539-4.

Autuado (a): Mídia Clean Ltda.

Auto de Infração nº 11585/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11585/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.054539-4e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28592631** e o código CRC **F2863E27**.

EXTRATO SEI Nº 28570156/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28570002/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.304550-7

Autuado (a): Fabiane Masselai de Souza.

Auto de Infração nº 7246/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de infração 7246/2025 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570156** e o código CRC **BD189AB6**.

EXTRATO SEI Nº 28576153/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28575942/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.223599-0.

Autuado (a): JSV Transporte locação e Serviço de Munk.

Auto de Infração nº 23029/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7244/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576153** e o código CRC **9D2FA3F6**.

EXTRATO SEI Nº 0021304274/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 13 de maio de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0021303861/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 24.0.091248-8.

Autuado (a): Metronorte Comercial de Veiculos Ltda.

Auto de Infração n.º 2029/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 2029/2021.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021304274** e o código CRC **EAD2BB36**.

EXTRATO SEI Nº 28567398/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28567228/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.281980-0.

Autuado (a): Gestão Sistemas e Serviços de Informática Ltda.

Auto de Infração nº 11108/2025.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço

eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567398** e o código CRC **DCE4634B**.

EXTRATO SEI Nº 28554863/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28554770/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.266334-7 .

Autuado (a): Izagoni Rizzati Bonassa.

Auto de Infração nº 10145/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28554863** e o código CRC **48ECCDB0**.

EXTRATO SEI Nº 28552225/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28550990/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.408688-0.

Autuado (a): Luiz Roberto Neto.

Auto de Infração nº 1227/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 1227/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.408688-0e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28552225** e o código CRC **E1CA9EEF**.

EXTRATO SEI Nº 28525455/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28525114/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.034028-1.

Autuado (a): Marllon Alexandre Borba.

Auto de Infração nº 0923/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0923/2024. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28525455** e o código CRC **3D5CDEDA**.

EXTRATO SEI Nº 28522180/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28520367/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.150204-8.

Autuado (a): Maria do Carmo Cunha.

Auto de Multa nº 0233/2021.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 0233/2021, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.150204-8. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28522180** e o código CRC **79CDBE0C**.

EXTRATO SEI Nº 28514926/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28514644/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.295258-6.

Autuado (a): Carlos Rafael Nobrega.

Auto de Multa nº 0444/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 0444/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.295258-6 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28514926** e o código CRC **F9184895**.

EXTRATO SEI Nº 28505983/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 20 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28505863/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.071444-9.

Autuado (a): Francisco Vilson da Silva.

Auto de Infração nº 11633/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11633/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.071444-9 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28505983** e o código CRC **B7305BB7**.

EXTRATO SEI Nº 28496141/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 20 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28495900/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.043846-1.

Autuado (a): Guimarães Esquina dos Assados e Pizzaria LTDA.

Auto de Infração nº 11110/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11110/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28496141** e o código CRC **7DE79952**.

EXTRATO SEI Nº 28288181/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28288058/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.180614-4.

Autuado (a): Celia Maria Alves.

Auto de Infração nº 0089/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0089/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28288181** e o código CRC **E3B8E908**.

EXTRATO SEI Nº 28293070/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 03 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28292841/2025- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.181942-4.

Autuado (a): Talita Tamires Vila Nova do Amaral.

Auto de Infração nº 7431/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7431/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28293070** e o código CRC **4D5365C8**.

EXTRATO SEI Nº 28665656/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 5º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 577/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29, cujo quadro societário é formado por Jesse Kalfels, Valdete Kalfels, Jonatan Kalfels, Jaison Kalfes, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Kalfels, que versa sobre a reforma e ampliação da Escola João de

Oliveira, na forma do Edital de Concorrência nº 708/202, assinada em 04/03/2026. **Onde se lê:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/09/2026 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2025, alterando seu vencimento para o dia 03/04/2026. **Leia-se:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/09/2026 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2026, alterando seu vencimento para o dia 03/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28665656** e o código CRC **30C9C9E2**.

EXTRATO SEI Nº 28656998/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1049/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representado pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de logística de armazenagem e distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (Centro Distribuição Integrado), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, separação, guarda, expedição e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e do transporte de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais. deverão compreender ações de logística reversa, fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023. O

Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias: nº **834/2026** - 0.9001.8.245.1.2.3400.0.339000. Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Assistência Social e nº **847/2026** - 0.9001.8.245.1.2.3401.0.339000. Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 28522897 - SAS.UAF.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28656998** e o código CRC **2A4CD089**.

EXTRATO SEI Nº 28669518/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao **Termo de Contrato nº 306/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Nantes Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.547.223/0001-61, que versa sobre contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de: Outubro/2023 à Setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de outubro de 2024; Outubro/2024 à Setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de outubro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.187.531,10 (um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) para R\$ 1.304.130,18 (um milhão, trezentos e quatro mil cento e trinta reais e dezoito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da solicitação nº 27523525 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira: "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor

Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ."

III. Os efeitos do presente termo retroagem à 19 de outubro de 2024, para o 1º índice, e à 19 de outubro de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização dos pagamentos: R\$ 22.923,85 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das medições de setembro a dezembro de 2025; R\$ 27.448,93 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) que corresponde à diferença das medições de janeiro a fevereiro de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28615389.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28669518** e o código CRC **81F96861**.

EXTRATO SEI Nº 28489764/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28489449/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.197859-0.

Autuado (a): Aracaju Materiais de Construção LTDA.

Auto de Infração nº 2626/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 2626/2024. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28489764** e o código CRC **FE3A8786**.

EXTRATO SEI Nº 28471987/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO / 28471976 /2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.224517-0

Autuado (a): João Batista da Silva Bueno.

Auto de Infração nº 10128/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10128/2025 (26651093). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO**

ADMINISTRATIVO endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas 25.0.224517-0** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471987** e o código CRC **5B0DFCCD**.

EXTRATO SEI Nº 28471457/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28471365/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.209201-1.

Autuado (a): Juciela Ferreira 07262772902.

Auto de Multa nº 2122/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 2122/2022, e

pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.209201-1. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471457** e o código CRC **460A4B02**.

EXTRATO SEI Nº 28445321/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28444836/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.164399-7.

Autuado (a): Teresinha Cidral.

Auto de Infração nº 7206/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 7206/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.164399-7e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28445321** e o código CRC **10B26879**.

EXTRATO SEI Nº 28661214/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 707/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto ponta e bolsa, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 23 de outubro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 162.264,80 (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 170.651,76 (cento e setenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27299998 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 23 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.173,71 (seis mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos), que corresponde à diferença da medição de outubro a dezembro/2025 e R\$ 1.606,33 (mil seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), que corresponde à diferença da medição de fevereiro a março/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28624349.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28661214** e o código CRC **C14F7B1F**.

EXTRATO SEI Nº 28433745/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28433486/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.271572-0.

Autuado (a): JOSE ANILTON FRANCA.

Auto de Multa nº 0286/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 0286/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.271572-0 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28433745** e o código CRC **502210B8**.

EXTRATO SEI Nº 28659932/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1024/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Agromaster Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/24 à maio/25, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 03 de junho de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para R\$ 158.976,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 28066662 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 03 de junho de 2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28642236.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28659932** e o código CRC **BE9C4436**.

EXTRATO SEI Nº 27661240/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 27 de novembro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 27661165/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.168748-0.

Autuado (a): Luciane Silveira.

Auto de Infração nº 11506/2025.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da **penalidade de multa em advertência por escrito**. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27661240** e o código CRC **4A85EF46**.

EXTRATO SEI Nº 28311310/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28311085/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.163626-5.

Autuado (a): União Brasileira de Educação Católica.

Auto de Infração nº 0940/2025

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0940/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28311310** e o código CRC **4D25F124**.

EXTRATO SEI Nº 28425238/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28424974/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.220602-7.

Autuado (a): Aroldo Koprowski.

Auto de Infração nº 0146/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0146/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28425238** e o código CRC **E48DAB63**.

EXTRATO SEI Nº 28319199/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28318658/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.178342-0.

Autuado (a): TENENTE LOTERIAS LTDA.

Auto de Infração nº 5847/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5847/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28319199** e o código CRC **1466F9C5**.

EXTRATO SEI Nº 28327887/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28327464/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.189204-0.

Autuado (a): Marlene Padilha Beninca.

Auto de Infração nº 5904/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5904/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28327887** e o código CRC **5DD985D7**.

EXTRATO SEI Nº 28417406/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28417006/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.197022-0.

Autuado (a): Eduardo Alforado Couto.

Auto de Infração nº 12183/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12183/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28417406** e o código CRC **907A80F6**.

EXTRATO SEI Nº 28404574/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 11 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28404354/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.203605-9.

Autuado (a): Célia Maria de Oliveira.

Auto de Infração nº 0321/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0321/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28404574** e o código CRC **428C8779**.

EXTRATO SEI Nº 28648103/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 04 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 619/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, que versa sobre **Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de Junho/2024 à Maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 05 de Junho de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 344.704,37 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 363.057,63 (trezentos e sessenta e três mil e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27248731 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira - "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 05 de Junho de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 65.847,51 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à diferença das medições de Julho a Setembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28544985.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28648103** e o código CRC **806C5801**.

EXTRATO SEI Nº 28397421/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 11 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28396893/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.208134-8.

Autuado (a): Guilherme Marco de Lima.

Auto de Infração nº 0083/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0083/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28397421** e o código CRC **CF389725**.

EXTRATO SEI Nº 28393425/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28393314/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.177875-2.

Autuado (a): MAX RINALDI STEINER.

Auto de Multa nº 0134/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 0134/2025 em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28393425** e o código CRC **A3F53B03**.

EXTRATO SEI Nº 28389044/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28389044/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.214058-1.

Autuado (a): Salin Mattar.

Auto de Infração nº 5902/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5902/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28389044** e o código CRC **607418CB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E

SOLOS LTDA.;

CNPJ: 36.534.381/0001-36;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código (ERP)	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
2.1	23894	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAÇÃO À PERCUSSÃO	20	SV	R\$ 399,99
2.2	26141	SONDAGEM À PERCUSSÃO	1.000	M	R\$ 63,50
2.3	29182	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	20	UN	R\$ 110,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/03/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 06/03/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28593908** e o código CRC **F240E25A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

LTDA.;

CNPJ: 04.196.290/0001-41;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ANÁLISE DE PH;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código (CAJ)	Nome (ERP)	Quantidade	Un	Valor unitário
1	17383	ELETRODO DE PH. MODELO: EPHL MARCA/FABRICANTE: EMEC	20	UN	R\$ 900,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/03/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 06/03/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28648169** e o código CRC **34397C84**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28624406/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **415/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Atlântico BC Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº **35.626.812/0001-21**, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº**

436/2025, assinada em **04/03/2026**, no valor de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28624406** e o código CRC **8A7DAE22**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28630108/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **374/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Jomhedica Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **21.318.524/0001-03**, que versa sobre a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **04/03/2026**, no valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28630108** e o código CRC **DC72B34B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28649607/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **192/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Franciele Eletro Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28649607** e o código CRC **452BBD27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28652022/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **193/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 3.351,60 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28652022** e o código CRC **44DFE20F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28639897/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **418/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Santisa Laboratorio Farmaceutico S.a** - inscrita no CNPJ nº **04.099.395/0001-82**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28639897** e o código CRC **304938DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28645783/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **388/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em 05/03/2026, no valor de R\$ 1.372,40 (mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28645783** e o código CRC **DC04E216**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28641772/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **419/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PHL Distribuidora Laboratorial Ltda** - inscrita no CNPJ nº **35.865.938/0001-59**, que versa sobre a aquisição de pastilha reagente DPD - na forma do **Pregão Eletrônico nº 346/2025**, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 262,60 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28641772** e o código CRC **E133F02E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28652975/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **391/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **18.362.195/0001-85**, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, assinada em 05/03/2026, no valor de R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28652975** e o código CRC **38179E0B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28643656/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **386/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A** - inscrita no CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **04/03/2026**, no valor de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28643656** e o código CRC **18797974**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28625661/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **416/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Odontomed Canaa Ltda** - inscrita no CNPJ nº **07.947.536/0001-68**, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **04/03/2026**, no valor de R\$ 1.419,00 (mil quatrocentos e dezenove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28625661** e o código CRC **743718EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28638042/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **64/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mc Comercio de Alimentos E Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis e correlatos - lei 14.133/2021 [...] - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025 - CINCATARINA, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 3.746,72 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28638042** e o código CRC **3452E2AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28638150/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **65/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mc Comercio de Alimentos E Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis e correlatos - lei 14.133/2021 [...] - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025 - CINCATARINA, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 2.866,08 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28638150** e o código CRC **77152E6D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28647650/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **191/2026** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **33.387.702 Fabio Franco e Silva Bloemer** - inscrita no CNPJ nº 33.387.702/0001-29, que versa sobre a aquisição de luminária do tipo lousa de recado para implantação do Programa "Aura Boa" no âmbito da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 097/2025, assinada em 04/03/2026, no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28647650** e o código CRC **8C6936E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28665881/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **194/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **R&G Comércio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 19.364.427/0001-05, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene. - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025, assinada em 05/03/2026, no valor de R\$ 1.033,50 (mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28665881** e o código CRC **DC12FF93**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28662079/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **195/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Excellence Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 00.171.258/0001-50, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jean de Melo Vitorino, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024, assinado em 05/03/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 7.625,45 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28662079** e o código CRC **72EB7C9F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28656161/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **194/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, e a empresa **Golden Eventos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 52.565.013/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Kellyn Tatiane Nunes Schuh, neste ato representada pela mesma, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda - na forma do Pregão Eletrônico nº 388/2025, assinado em 04/03/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 7.172,50 (sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28656161** e o código CRC **E788039F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28656636/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 158/2026, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda - inscrita no CNPJ nº. 04.522.343/0001-77, cujo quadro societário é formado pelos Sócios Sr. Pedro Paulo Grandeza e Sra. Cristina Grandeza Paschoaleti, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Grandeza, que versa sobre a contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos - na forma do Pregão Eletrônico nº 151/2025, assinado em 04/03/2026, com a vigência até 04 de março de 2027, no valor de R\$ 778,34

(setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28656636** e o código CRC **4F916FCC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28657585/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 186/2026, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda - inscrita no CNPJ nº. 04.522.343/0001-77, cujo quadro societário é formado pelos Sócios Sr. Pedro Paulo Grandeza e Sra. Cristina Grandeza Paschoaleti, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Grandeza, que versa sobre a contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos - na forma do Pregão Eletrônico nº 151/2025, assinado em 04/03/2026, com a vigência até 04 de março de 2027, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28657585** e o código CRC **10573247**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 28419759/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 3331

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: PAULO ROBERTO DA COSTA, CPF 948.989.609-87 e NEUZA MARIA NAVEGANTES DA COSTA

Objeto: PARQUE RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS II QUADRA 23 LOTE 17

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/03/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28419759** e o código CRC **92BF0431**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28657376/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de março de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSTRUTORA CFO LTDA.;

CNPJ: 19.862.375/0001-99;

OBJETO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 026/2023;

VALOR: R\$ 102.385,66.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28657376** e o código CRC **2AB12F40**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28613386/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 518/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa **Paulo Bez Batti o Comerciante**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº **065/2024**. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente**, em R\$ 13.725,40 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) mensais, equivalente a 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor inicial contratado mensal, e 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão SEI nº 28045772, Anuência nº 27846340 e Parecer Jurídico nº 28596927 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28613386** e o código CRC **3B79FEE5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28649898/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de março de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.;

CNPJ: 73.709.958/0008-04;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 4,44%, correspondente à variação acumulada do IPCA, publicado mensalmente pelo IBGE, relativo ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, aplicado sobre o saldo contratual remanescente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024;**VALOR: R\$ 25.109,60.**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28649898** e o código CRC **BB3789C6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28626116/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de março de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato n° **864/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001-53, cujo quadro societário é formado pelas empresas Infinite Participações Ltda e TSC Participações Ltda, neste ato representada pelo Sr. Jamenson Junior do Nascimento, que versa sobre a Locação de equipamento, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Imunologia (Doenças infecciosas, Hormônios, Vitaminas, Marcadores Tumoriais, entre outros) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor de R\$ 305.041,75 (trezentos e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), quanto aos itens abaixo relacionados, o equivalente a 12,22% (doze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor

atualizado do contrato. Justifica-se o acréscimo em conformidade com a justificativa exposta na Solicitação de Acréscimo SEI nº 28261684, Anuência SEI nº 28293423 e com amparo no Parecer Jurídico nº 28596890 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28626116** e o código CRC **8873D31E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28658273/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de março de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO CFO & ONC (constituído pelas empresas CONSTRUTORA CFO LTDA e ONC CONSULTORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E ARQUITETURA S/S LTDA);

CNPJ: 57.833.753/0001-03;

OBJETO: Alteração do início da Remuneração da Fase 4 constante no Termo de Referência - Serviço - CAJ 0021382391 (Anexo I do Edital de Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 019/2024), permitindo sua implementação por micro-bacia, após a conclusão da Fase 3 e validação do respectivo Índice de Performance (IP); e a majoração do percentual de garantia de execução contratual constante no item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 193/2024 de 5% para 10%, visando proteger a CAJ contra eventuais riscos de inadimplemento no remanescente da obra;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28658273** e o código CRC **52BBAC7C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28667156/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de março de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 208/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no C.N.P.J. nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Eduardo Wais, Tania Wais, Sérgio Suslik Wais e Marcelo Wais, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, que versa sobre a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Joinville; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Hospital Municipal São José – HMSJ, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 534/2024. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 25/05/2027 e 31/03/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 27402552; Anuência SEI nº 27402604; anexo SEI nº 27411115 e Parecer Jurídico SEI nº 28490780 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28667156** e o código CRC **9830B476**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28679577/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA MARQUES	74	0	Professor de Educação Infantil
JESSICA KATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	75	0	Professor de Educação Infantil
AMANDA LOPES FERREIRA	76	0	Professor de Educação Infantil
MAYRA WALQUIRIA GRANEL ATKINSON	77	0	Professor de Educação Infantil
JESSICA DAIANE DA SILVA DE CARVALHO	78	0	Professor de Educação Infantil
TAMIRIS CEPELLOS DA SILVA	79	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28679577** e o código CRC **E0418E16**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28683114/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROBERT GOMES DA PAIXAO	13	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLAUDIA MICHELI SIMON	14	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28683114** e o código CRC **E071C38C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28683760/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HANNAH BANG	2	0	MEDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA
GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	3	0	MEDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28683760** e o código CRC **646F8233**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28684110/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TALITA EDUARDA DE OLIVEIRA	80	0	Professor de Educação Infantil
JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	81	0	Professor de Educação Infantil
ALINE MARCELI ZAPORA DOS SANTOS	82	0	Professor de Educação Infantil
BRUNA CORREA DE SOUZA	83	0	Professor de Educação Infantil
BRUNA CARVALHO DA SILVA VIEGAS	84	0	Professor de Educação Infantil
INAE BREITKREITZ	85	0	Professor de Educação Infantil
LUCINEIDE DOS REMEDIOS DINIZ GARCES	86	0	Professor de Educação Infantil
MYLENA TAYNA JAQUES MENEZES	87	0	Professor de Educação Infantil
TAISA FERNANDA DE FRANCA WAGNER	88	0	Professor de Educação Infantil
JADY CARDOSO SESTREN	89	0	Professor de Educação Infantil
LETICIA CELORIA SANTIAGO DE SOUSA	90	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28684110** e o código CRC **483AE31F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28686967/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BRUNO DALRI MENESTRINA	2	0	MEDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28686967** e o código CRC **5CF82F54**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28687215/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARCELO MURILO MEJIA	3	0	MEDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28687215** e o código CRC **63044240**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28687468/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA LUIZA FLORIANO	4	0	MEDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28687468** e o código CRC **823827B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28687663/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIEL REGUEIRA DUTRA	5	0	MEDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28687663** e o código CRC **4602CF4F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28689297/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PEDRO PAULO MARCHESI MELLO	1		MEDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIAO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schulze, Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28689297** e o código CRC **A3772031**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28675552/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ FRANCYNE MAIA NAVARRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28675552** e o código CRC **0B080A97**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28675643/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLY DE JESUS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28675643** e o código CRC **4DAA22BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28675970/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHIRLE ALBANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28675970** e o código CRC **1043911A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28676118/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISIELE DE FATIMA BORGES DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28676118** e o código CRC **88B3D353**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28676304/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA MENDES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28676304** e o código CRC **8AA1DF60**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28676643/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PALOMA LIMA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28676643** e o código CRC **AB8A629B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28677297/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILLE DE JESUS ALVES ARANTES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28677297** e o código CRC **589FAF20**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28677666/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REBECA VITORIA RAMTHUN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28677666** e o código CRC **FA1CBBA8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28677792/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAYSA EDUARDA DA SILVA ANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28677792** e o código CRC **22CAAE38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28679075/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SANDRA SANTOS DE SANTANA PRATTI	32	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28679075** e o código CRC **93184FCC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28678219/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de março de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSANA DOIN	31	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28678219** e o código CRC **48AB6394**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28657026/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o item 63 do Pregão Eletrônico nº 038/2026 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90038/2026, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme Memorando SEI Nº 28652971/2025 - HMSJ.SUP.FAR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28657026** e o código CRC **78B44B3D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28624556/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, item 16, R\$ 1,81.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28624556** e o código CRC **600BE427**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28629121/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de sementes para o programa "Plantando Saúde", nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA: Item 01 - R\$145,00, Item 02 - R\$60,19, Item 03 - R\$100,00, Item 04 - R\$148,73, Item 05 - R\$99,82 e Item 10 - R\$24,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2026, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28629121** e o código CRC **C1613C1C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28624219/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital,

da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: M P - Comercio E Industria de Materiais Hospitalares Ltda, item 8, R\$ 1,89.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28624219** e o código CRC **ADF371A4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28624899/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Volare Comercio Ltda, item 34, R\$ 0,62.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28624899** e o código CRC **D515D7A9**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 28666066/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a Errata da Ata de Deliberação publicada nos meios oficiais em

04/03/2026, do **Credenciamento nº 078/2023**, destinado ao **Credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social. INCLUI-SE:** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. A errata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/03/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28666066** e o código CRC **739B10DE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 28653886/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA. – CNPJ: 01.530.501/0001-42

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
22	CÓDIGO: 29692 - FILTRO DE SERINGA, POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), HIDROFÓBICO, POROSIDADE DE 0,22 MICROMETROS	UN	1000	R\$ 2,20
26	CÓDIGO: 32747 - ELETRODO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE (K = 0,1 CM ⁻¹)	UN	2	R\$ 10.450,00

HEXAGONO QUIMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 73.264.251/0001-57

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	CÓDIGO: 16258 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, TURBIDEZ 1000 NTU (APROXIMADO)	ML	9000	R\$ 1,70
21	CÓDIGO: 29680 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, ÁCIDO ESTEÁRICO PA	G	10	R\$ 744,64
24	CÓDIGO: 31350 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, COR 100 UC (APROXIMADO)	ML	1000	R\$ 2,40
25	CÓDIGO: 31352 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, ÓLEOS E GRAXAS 100 MG/L (APROXIMADO)	ML	2000	R\$ 4,64

HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 53.276.010/0001-10

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
5	CÓDIGO: 17202 - CAPA DE REPOSIÇÃO PARA SONDA DE MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO	UN	2	R\$ 2.622,00
6	CÓDIGO: 17389 - ELETRODO DE CONDUTIVIDADE	UN	2	R\$ 5.741,00
8	CÓDIGO: 19077 - CUBETA, VIDRO, QUADRADA, 25 MM, 10 ML, PARA ESPECTROFOTÔMETRO	UN	10	R\$ 2.100,00

LIDER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 02.118.562/0001-60

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
7	CÓDIGO: 18141 - ENGATE RÁPIDO, AÇO INOX, FÊMEA 5.0 COM ROSCA MACHO DE 1/8" BSP	PC	400	R\$ 185,00

ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 48.340.933/0001-54

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
11	CÓDIGO: 19680 - LÂMPADA, GERMICIDA, FLUORESCENTE, T8-GER-G13	UN	10	R\$ 127,00

SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 45.812.327/0001-04

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
2	CÓDIGO: 16793 - CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME	UN	20	R\$ 100,00
3	CÓDIGO: 17096 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CILÍNDRICA, 19,5 CM	UN	5	R\$ 27,97
9	CÓDIGO: 19667 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO PA	G	1500	R\$ 0,57



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/03/2026, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28653886** e o código CRC **3CBB4CDD**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28660023/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90003/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Malhas Compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados atendidos no Hospital São José de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo Valor Global, qual seja: Central Comércio de Produtos

Hospitales Ltda: R\$ 211.999,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28660023** e o código CRC **2A43E04F**.

DECISÃO SEI Nº 28689534/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de março de 2026.

Requerimento Administrativo n. 168/2025/NAT

Solicitante: V. G.

Órgão/Unidade de origem: UBSF da Ilha

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 28689440) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário V. G., assistido pela UBSF da Ilha, que objetivava o fornecimento de materiais de uso domiciliar.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça
Gerente de Acompanhamento de Processos [1]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 06/03/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28689534** e o código CRC **3A7B4831**.

DECISÃO SEI Nº 28653152/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de março de 2026.

Requerimento Administrativo n. 006/2026/NAT

Solicitante: R. dos S. C.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 28653063) determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária R. dos S. C., assistida pelo Atendimento do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus), que objetivava o fornecimento de ribociclibe em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 06/03/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28653152** e o código CRC **7B889B09**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28649335/2026 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Antônio Carlos Monney, CPF nº 747.717.529-15.

Auto de Infração Ambiental nº 6317/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/n, casa 61 - Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI nº 19.0.076219-3.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25398052/2025 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.
4. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/03/2026, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28649335** e o código CRC **02D27240**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28648708/2026 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Fabiano Rita Borges, CPFn.º 080.932.209-92.

Auto de Infração Ambiental n.º 6315/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/nº, casa 62 - Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 19.0.075906-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25441020/2025 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.
4. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/03/2026, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28648708** e o código CRC **AA5BD1CD**.

ERRATA SEI Nº 28661229/2026 - SESPORTE.NGP

Joinville, 05 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Esportes torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** referente a **Normatiza o Funcionamento do Processo de Promoção por Merecimento/2026**, instituído pelo art. 12 da Lei nº2.303/88 e regulamento pelo Decreto nº6.217/89. Publicado em 04/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2915, alterando o preâmbulo do **Art.6º**.

Onde se lê:

"**Art. 6º** - Serão válidos no processo de Progressão por Merecimento/2026 os certificados cujos cursos foram concluídos entre 31 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026."

Leia-se:

Art. 6º - Serão válidos no processo de Progressão por Merecimento/2026 os certificados cujos cursos foram concluídos entre 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28661229** e o código CRC **E3437643**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27332278/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 30 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação do REGISTRO e da INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas das Organizações da Sociedade Civil e de Serviços e ou Programas Governamentais que atendam mulheres em geral, especialmente mulheres vítimas de violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atenção Integral à Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, e alterado e regulamentado pela Lei Municipal nº 6.220, de 13 de junho de 2008, considerando:

- a) a Constituição Federal de 1988, que consagra em seu artigo 5º a igualdade entre homens e mulheres, e em seu artigo 226, § 8º, a proteção contra a violência nas relações familiares;
- b) a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) a necessidade de normatizar o processo de Registro e Inscrição de Programas e Serviços das Organizações da Sociedade Civil, bem como de Programas Governamentais que atuem na defesa e garantia dos direitos das mulheres;
- d) a importância do acompanhamento, fiscalização e integração de políticas públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou risco;
- e) a deliberação em Plenária realizada em 15 de outubro do ano de 2025 que aprovou a emissão desta resolução;
- f) a Lei nº 10.062, de 18 de dezembro de 2025, que fez alterações na lei de criação do CMDM, especialmente em seu Art. 3º, das competências, no inciso XVIII que dispõe sobre a inscrição e registro de entidades que atuam nas áreas de proteção à mulher.
- g) a deliberação em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, realizada em 26 de fevereiro do ano de 2026, que aprovou a emissão desta resolução após análise da gestão atual.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO CADASTRAMENTO

Art. 1º - Instituir o "cadastramento" das entidades da Sociedade Civil e das Entidades Governamentais que atuam nas Políticas Públicas para as Mulheres da cidade de Joinville.

§ 1º - É obrigatório o REGISTRO e a INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas **das Organizações da Sociedade Civil** que atuam: 1) no enfrentamento às violências contra a mulher, 2) na saúde integral da mulher, 3) na autonomia econômica e empoderamento feminino, 4) na educação e cultura para igualdade de gênero, 5) na participação social e políticas das mulheres, 6) na área de diversidades e interseccionalidades, 7) na área de assistência social e apoio familiar.

§ 2º - É obrigatório a INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas das **Entidades Governamentais** que atuem nas áreas de proteção, prevenção e garantias de direitos das mulheres de Joinville.

§ 3º - É facultativo o REGISTRO e a INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas de Hospitais, UBS's, UPA's, Universidades e ou Institutos, Associações de Moradores e ou outras Associações, Coletivos de Mulheres, Entidade de Formação Cultural, Esportiva e ou Profissional, Assessorias Jurídicas que atuem nas áreas de proteção, prevenção e garantias de direitos das mulheres de Joinville.

CAPÍTULO II - DOS REGIMES DE TRABALHO

Art. 2º - Para realizar o REGISTRO é necessário a escolha de um ou mais REGIMES, conforme abaixo:

I – Orientação e apoio sociofamiliar - para prevenir ocorrências de situações de risco à mulher. A mulher é o centro do atendimento do serviço e programa, porém a família também é atendida por ser considerada o primeiro círculo de proteção e deve participar de alguma forma do atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família, sendo: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico, econômico e ainda, auxiliando no desenvolvimento de potencialidades e habilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, buscando a ampliação do acesso aos direitos da cidadania.

II – Apoio e orientação especializados a mulheres vítimas de violências - física, psíquica, sexual, patrimonial, negligência, abandono, ameaça, maus-tratos e discriminações sociais - para atender mulheres e suas famílias.

III – Acolhimento Institucional - garantindo acolhimento humanizado às mulheres em situação de violência, em situação de risco de morte, em situação de desamparo quando gestantes e ou que apresentam risco social e com possibilidade de doação e ou abandono dos filhos quebrando o vínculo familiar, com atendimento especializado em saúde da mulher, incluindo saúde materna e obstétrica, bem como, apoio em casos de qualquer tipo de violência - o acolhimento institucional são medidas provisórias e excepcionais utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para realocação em outro endereço residencial.

IV – Acolhimento em Associação Beneficente ou Comunidade Terapêutica - observados os princípios de dignidade, respeito e atendimento integral à mulher - quando em situação de dependência química e alcoolismo.

V - Acolhimento em Casas de Passagens - que realiza o acolhimento de mulheres em situação de rua, dando acolhimento temporário, com fornecimento de comida e doações de roupas e cobertores.

Art. 3º - É facultativo o Registro e a Inscrição, junto ao CMDM, das seguintes entidades:

I – Atenção especializada em saúde da mulher (Hospitais, UBS's e UPA's) - ações realizadas

em atenção à saúde, seja para vítimas de violência, ou visando prevenção ou tratamento.

II - Instituições de Ensino (Universidades e Institutos) - instituições de ensino voltadas ao ensino que oferecem qualificação profissional para mulheres em geral, e para mulheres em vulnerabilidade social, com foco na elevação da escolaridade, desenvolvimento sustentável, combate à violência de gênero; e ainda que ofereçam cursos sobre a Lei Maria da Penha e outros temas relacionados; capacitação para mulheres em sua formação para o exercício da liderança no campo da política e da sociedade civil.

III – Associações de Moradores - entidades que ofereçam serviços, programas e projetos de apoio às mulheres vítimas de violência, às mulheres migrantes e imigrantes, as mulheres em situação de vulnerabilidade.

IV – Coletivos de Mulheres - que prestem apoio oferecendo assistência psicológica, jurídica, social, cultural e de saúde, bem como, promovendo o empoderamento feminino no combate à violência de gênero, raça e outros.

V - Entidade de Formação Cultural, Esportiva e ou Profissional - entidade que oferta o serviço ou programa que fomenta a cultura, o esporte e a vida profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade ou não, realizando cursos, treinamentos e capacitações.

VI - Assessoria Jurídica em prol da garantia dos direitos à mulher, sua saúde e sua integridade física e psíquica - Instituição/Entidade que realiza atividades direta e indiretas para as mulheres, por meio de atendimentos, orientações e petições para garantir os direitos femininos em diversas esferas.

Art. 4º - Os Serviços e Programas Governamentais prestados pelas Secretarias, Autarquias ou Fundações não terão registro no CMDM, devendo apenas efetuar a INSCRIÇÃO de Serviços ou Programas.

Art. 5º - O REGISTRO da entidade e a INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas das Organizações da Sociedade Civil, bem como, a Inscrição de Serviços e ou Programas das entidades governamentais devem ser requeridos no CMDM, mediante envio dos documentos por e-mail, ou via “autoserviço da PMJ” para as Organizações da Sociedade Civil; e pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI para as Entidades Governamentais.

§ 1º - O requerimento e a documentação específica para as Entidades da Sociedade Civil estão postos nos Art. 11, 12 e 13, desta resolução.

§ 2º - O requerimento e a documentação para as Entidades Governamentais estão previstas nos Art. 14, 15, 16 e 17 desta resolução.

§ 3º - Além de observar o princípio da autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville, bem como, os princípios postos da Lei Maria da Penha (Igualdade de Gênero e Material, Proteção Integral e Especializada, Ações Integrada (Estado e Sociedade), Direito a uma vida sem violência, Especial relevância da palavra da vítima, Prevenção e Proteção, Não revitimização), são observados também o princípio da proteção, da dignidade da pessoa, dá prioridade às vítimas, do enfrentamento à violência contra a mulher; com amparo na Lei de criação do CMDM nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, tudo conforme o regime de atendimento ofertado e natureza jurídica da entidade.

Art. 6º - A INSCRIÇÃO de Serviços e ou Programas das Organizações da Sociedade Civil e ou das Entidades Governamentais devem acompanhar o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres em vigor e o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres tão logo seja instituído, assinalando em qual serviço ou programa se enquadram as referidas entidades, de acordo com os eixos temáticos abaixo:

§ 1º - **Eixo 1 - Enfrentamento às violências**

Serviços de atendimento psicológico, social e jurídico;

Acolhimento temporário para mulheres em situação de violência;

Salas Lilás;

Visitas domiciliares e acompanhamento de medidas protetivas (patrulhas);

Grupos Reflexivos de homens autores de violência, como política de prevenção;

Campanhas Educativas (Agosto Lilás, Novembro contra a Violência às Mulheres);

Programas/projetos de Capacitação de profissionais da rede (saúde, educação, assistência social, segurança pública).

outros. Qual: _____.

§ 2º - **Eixo 2 - Saúde Integral da Mulher**

Programa de saúde da mulher nas Unidades Básicas (pré-natal, planejamento reprodutivo, prevenção de câncer de colo de útero e mama).

Centros de referência em saúde sexual e reprodutiva.

Grupos de apoio à menopausa e saúde mental feminina.

Programa/ações de autocuidado e bem-estar (yoga, meditação, oficinas de autocuidado).

Campanhas Outubro Rosa, Março Lilás, etc.

Programas/Projetos voltados à saúde da mulher trabalhadora.

outros. Qual: _____.

§ 3º - **Eixo 3 - Autonomia Econômica e Empoderamento Feminino**

Cursos de capacitação profissional e oficinas de geração de renda.

Programas de microcrédito para mulheres empreendedoras.

Feiras de produtos feitos por mulheres (economia solidária)

Incubadoras de empreendimentos femininos.

Parcerias com o Sistema S (Sebrae, Senac, Senai, Sesc)

Mentorias e redes de mulheres empresárias.

outros. Qual: _____.

§ 4º - **Eixo 4 - Educação e Cultura para Igualdade de Gênero**

Educação para igualdade de gênero nas escolas.

Formação de professoras/es e gestores em direitos das mulheres.

Oficinas literárias, artísticas e culturais femininas.

Programa/Projetos de leitura e escrita de autoria feminina.

Mostras de cinema e artes visuais com protagonismo de mulheres.

Campanhas de mídia para desconstrução de estereótipos de gênero.

outros. Qual: _____.

§ 5º - **Eixo 5 - Participação Social e Política das Mulheres**

Conselhos e conferências de políticas para as mulheres.

Escolas de formação política e liderança feminina.

Incentivo à participação de mulheres em cargos públicos e conselhos de direitos.

Observatórios de políticas públicas de gênero.

Programas/Projetos de memória e história das mulheres da cidade.

outros. Qual: _____.

§ 6º - **Outros serviços ou projetos:**

Na área de Diversidade e Interseccionalidades

Atendimento e acolhimento de mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência ou migrantes.

Campanhas de combate ao racismo e à discriminação múltipla.

Programa/Projetos de inclusão digital e acessibilidade.

Programas/Ações com mulheres do campo e da pesca.

outros. Qual: _____.

§ 7º - **Na área de Assistência Social e Apoio Familiar**

CRAS e CREAS com atendimento especializado para mulheres.

Grupos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Apoio a mães solo e cuidadoras.

Programas/Projetos de habitação e segurança alimentar com recorte de gênero.

outros. Qual: _____.

Art. 7º - Anualmente, o CMDM comunicará ao Ministério Público de Santa Catarina por meio das Promotorias de Justiça e a Autoridade Judiciária da Vara do Juizado Especial de violência Doméstica contra a Mulher e Crimes contra a Criança e ou Adolescente, as Organizações da Sociedade Civil e as Organizações Governamentais devidamente cadastradas/registradas e/ou inscritas neste Conselho.

Art. 8º - A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá obrigatoriamente solicitar a inscrição ao menos de um serviço ou programa executado, todavia, não estará isenta da inscrição obrigatória de outros se configurada a hipótese prevista no art. 1.º desta Resolução.

Art. 9º - Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados à Secretaria-Executiva deste Conselho, a qual providenciará o encaminhamento para análise dos membros da Comissão de Legislação, com o acompanhamento e suporte da Secretaria-Executiva do CMDM, no prazo de até 90 dias, da documentação completa apresentada.

§ 1º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada à Comissão de Legislação para registro e inscrição, o CMDM, por meio da Comissão de Fiscalização realizará obrigatoriamente visita in loco às Organizações da Sociedade Civil e Serviços e ou Programas governamentais. E ainda, em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Comissão de Legislação solicitar à Comissão de fiscalização a realização de novas visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.

§ 2.º O parecer da referida Comissão de Legislação e da Comissão de Fiscalização deverão ser registrados em documento próprio, para em ato contínuo ser levado para deliberação em reunião Plenária/Ordinária ou Extraordinária do CMDM.

§ 3.º Da deliberação do CMDM, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.

§ 4.º Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer Serviço ou Programa das Organizações da Sociedade Civil, quando o registro não estiver validado; e fica vedada a Inscrição de Serviços e ou Programas governamentais, quando não apresentada toda a documentação pertinente.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - OSC's

Art. 10º - São condições indispensáveis para a concessão de REGISTRO das Organizações da Sociedade Civil:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a mulheres vítimas de violência.

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 11 - As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDM para funcionamento, o recebimento de recursos públicos no futuro, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas às mulheres vítimas de violência;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - e ainda possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Utilidade Pública Municipal vigente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher somente repassará recursos se houver doação para o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estudará a possibilidade de lançar Edital de Chancela para captação de recursos por meio da doação do imposto de renda das entidades que tiverem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 12 - As Organizações da Sociedade Civil que possuem sede em outro município, e filial em Joinville, deverão apresentar toda a documentação, e ainda apresentar Certificado de Registro no Conselho Municipal de Direitos da Mulher da cidade da entidade sede, se houver.

Seção I - Dos Documentos para Registro das organizações DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's (ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, COOPERATIVAS SOCIAIS, OUTRAS).

Art. 13 - Para obtenção do REGISTRO deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – **Requerimento de Registro**, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (ANEXO I - A, II, III, os anexos IV e V são facultativos) todos abaixo descritos).

II – Cópia do último **Estatuto Social** da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à mulher;

III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;

IV – Cópia do **cartão do CNPJ**, em situação ativa e atualizada;

V – **Alvará Sanitário** - emitido pela Vigilância Sanitária e ou Declaração de Dispensa;

VI - **Alvará dos Bombeiros** (Militar) - que apresente a regularização da edificação; ou seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.

VII - **Alvará de Localização** (PMJ) - emitido pela Prefeitura do Município de Joinville.

§ 1º Na hipótese de não possuir os alvarás das letras "V, VI, ou VII" em virtude de ausência de sede própria, apresentar o alvará da entidade que cede o espaço para uso, ou declaração que justifique a ausência.

§ 2º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil tem validade de 4 (quatro) anos, devendo ser renovado a partir de seu vencimento. Destaca-se a necessidade de renovação com 30 dias de antecedência ao seu vencimento.

§ 3º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Art. 14 - Quando a Organização da Sociedade Civil não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em Joinville, deverá apresentar o CNPJ da matriz.

Seção II - Da Renovação de Registro DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15 - O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado a Secretaria-Executiva do CMDM os seguintes documentos:

I – **Requerimento** de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie. Declarando e informando se houveram e quais foram as alterações estatutária, de diretoria, recursos humanos, endereço ou demais alterações que sejam relevantes serem informados ao CMDM, demonstrando por meio de documento hábil as devidas alterações; (ANEXO I - B, II e III; e ainda, os anexos IV e V são facultativos dependendo do registro - todos estão abaixo descritos).

II – Alteração do **Estatuto Social** da Organização da Sociedade Civil realizado nos últimos 04 anos, se houver;

III – Cópia da **Ata de Eleição** e **posse da atual diretoria** registrada em cartório competente, se houver alteração;

IV – Cópia do **cartão do CNPJ**, em situação ativa e atualizada;

V – **Alvará Sanitário** - emitido pela Vigilância Sanitária e ou Declaração de Dispensa;

VI - **Alvará dos Bombeiros Militar** ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste;

VII - **Alvará de Localização** (PMJ) - emitido pela Prefeitura do Município de Joinville.

Parágrafo Único: A Comissão de Legislação responsável terá até 90 (noventa) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos no CMDM.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's e DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - GOV

SEÇÃO I - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's.

Art. 16 - Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – **Requerimento de Inscrição** de Serviços e/ou Programas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata, portaria que o nomeie; (Anexo 1 - C).

II – **Declaração** de Alvarás válidos assinada pelo representante - A organização deverá apresentar

declaração de que os alvarás exigidos no momento do registro permanecem válidos e compatíveis com o serviço ou programa a ser inscrito; ou em havendo novo alvará apresentar o mesmo. (Anexo I - D).

III – **Plano de Ação** dos próximos 24 meses seguintes à atualização; (Anexo 2).

IV – **Relatório das Atividades** desenvolvidas dos últimos 24 meses; (Anexo 3).

Parágrafo Único: O Relatório de atividades dos Serviços que executam o Regime de atendimento de “Acolhimento Institucional” deverá possuir indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar, ou de criação de novo lar.

Art. 17 - Para inscrição de Serviços ou Programa que executam os regimes de acolhimento, em sendo desenvolvido algum programa de educação com as mulheres, será necessário apresentar o Projeto Político Pedagógico do Serviço ou Programa.

Art. 18 - Para inscrição de Serviços ou Programas que executam Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional, além dos documentos descritos no Artigo 11 e 13, deverão apresentar também:

a) **Plano de trabalho de cada um dos cursos**, que contenha: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico das mulheres atendidas.

b) **Inscrição dos Serviços ou Programas** de Aprendizagem e Educação Profissional em caso de execução na modalidade Educação à Distância – EAD, **no CMDM, da sede onde serão realizadas as atividades práticas**, observadas as legislações correlatas, caso não seja em Joinville.

SEÇÃO 2 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - GOV.

Art. 19 - Nos casos de inscrição de serviços e/ou programas governamentais, deve ser apresentado os documentos que trata este caput, em meio eletrônico, pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação, contendo os seguintes documentos:

I – Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o Serviço ou Programa é executado;

II – Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado. (do secretário e do coordenador).

III - Plano de Ação para os próximos 24 meses;

IV - Relatório de Atividades dos últimos 24 meses;

V - Ofício encaminhando o pedido.

VI - Resoluções do serviço se houver.

VII - Cópia de Certificados em outros conselhos (se houver).

VIII - Alvará Sanitário: da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária ou a Dispensa do mesmo.

IX - Alvará de Localização da PMJ.

X - Alvará dos Bombeiros Militar: Atestado de Edificação em Regularização ou Atestado de Funcionamento ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

Art. 20 - As Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais obterão certificação de inscrição para cada Serviço e Programa solicitado. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro, ficando estipulada a identificação sequencial numérica da seguinte forma: 1) número do registro; 2) regime de atendimento; 3) unidade de atendimento/serviço e programa.

§1º A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do “número de registro”.

§2º Se houver mais de uma unidade do serviço ou programa, a unidade deverá ser numerada ao terceiro campo da fórmula apresentada neste caput.

Art. 21 - A cada 24 meses contados a partir da última certificação deverá ser realizada a atualização da inscrição dos Serviços e Programas pelo CMDM, conforme orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22 - Para atualização, os serviços e programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDM, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Inscrição, os documentos atualizados, previstos nos Artigos 14 ao 17, desta resolução.

Art. 23 - Para fins de atualização dos Serviços e Programas, que executem o regime de “Acolhimento Institucional”, deverá apresentar juntamente com os documentos acima previstos, o Atestado de Qualidade e Eficiência do Serviço ou Programa emitido por órgão superior, se houver.

Art. 24 - A comissão de fiscalização/legislação/orçamento terá 90 dias para realizar a análise do

pedido, para, em ato contínuo encaminhar para deliberação do Plenário do CMDM.

CAPÍTULO V - DO REGISTRO E INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OSC?s e GOV

Art. 25 - Poderá ser emitido o Registro e Inscrição Provisória para Organizações da Sociedade Civil e Inscrição Provisória para Serviços e/ou Programas Governamentais, que ainda não estejam em pleno funcionamento ou que apresentarem documentação parcial, com período de validade conforme plano de adequação de até 6 (seis) meses.

§ 1o. Para fins de aplicabilidade do registro ou inscrição aludido no *Caput*, deverá ser considerado o caráter de excepcionalidade e apresentada pelo requerente justificativa fundamentada legalmente e tecnicamente que confirmem o melhor interesse das mulheres de Joinville.

§ 2o. A comissão de Normas e Registros deverá emitir parecer “favorável” ou “reprovável”, e ainda, se necessário realizar visita in loco, a fim de apontar as lacunas / pendências encontradas para deliberação em plenária quanto a eventual relativização parcial da norma no caso em específico, sem prejuízo de estabelecimento de prazo para a devida regularização.

§ 3o. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentado, inclusive, se for o caso, instruído documentalmente, mediante validação da Plenária após manifestação da Comissão de Normas e Registro responsável.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA COMISSÕES DO CMDM

Art. 26 - Compete ao CMDM o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à mulher e à mulher vítima de violência.

Art. 27 - O CMDM poderá realizar fiscalizações as Organizações da Sociedade Civil registradas, por intermédio da Comissão de Fiscalização e ou Comissão de Normas e Registros, específicas de um determinado regime de atendimento, conforme necessidade preconizada em suas normatizas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público, conforme preceitua a Lei 5.133/2004.

Parágrafo Único: Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas ou Serviços ou Programas Governamentais, que coloquem em risco os direitos assegurados na lei 5.133/2004 ou na Lei nº. 11.340/2006 e na Lei nº 10.062/2025 o fato será comunicado pelo CMDM ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 28 - A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à mulher obedecerão ao disposto na lei de criação do CMDM 5.133/2004, na

lei Maria da Penha 11.340/2006 e na Constituição Federal do Brasil.

CAPÍTULO VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS OU PROGRAMAS

Art. 29 - O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta resolução;
- II - Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa cadastrado no CMDM;
- III - Mediante denúncia fundamentada;
- IV – Não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 30 - O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão de Fiscalização/Legislação/Orçamento responsável;
- II – Recomendação de adequação;
- III – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
- IV – Emissão de parecer, a ser submetido à Plenária do CMDM;
- V – Cancelamento propriamente expedido.

§ 1º Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos serão estabelecidos pela Comissão de Fiscalização/Legislação/Orçamento responsável.

§ 2º O cancelamento será comunicado ao Poder Judiciário, Ministério Público e a Procuradoria da Mulher de Joinville.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil e as Entidades Governamentais que prestem Serviços e ou Programas cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou de inscrição a qualquer tempo, mediante orientação da Comissão de Fiscalização/Legislação/Orçamento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Organização da Sociedade Civil e Serviço e/ou Programa Governamental deverá encaminhar, a qualquer tempo, alteração significativa, em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que virem a ocorrer. Também deverá fazer pedido de atualização e ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Comissão de Fiscalização/Legislação/Orçamento responsável terá competência por delegação da plenária por meio desta resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a análise do mesmo aquelas cuja alteração seja substancial.

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDM, os casos de extinção.

Art. 32 - Os recursos do FMEDM somente poderão ser destinados às Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao CMDM, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 33 - Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisados pela Comissão de Fiscalização, Legislação e Orçamento e deliberados pela plenária CMDM.

Parágrafo único: Na interpretação desta Resolução deve-se considerar os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da mulher como pessoa em constante desenvolvimento.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

ENCAMINHE-SE.

Joinville, 05 de março de 2026.

Simone Wonspeher
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ANEXOS

ANEXO I - A – Requerimento de REGISTRO - para ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ANEXO I - B - Requerimento para RENOVAÇÃO DE REGISTRO - para ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ANEXO I - C - Requerimento para INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS ou PROGRAMAS - para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Associações, Fundações, Organizações Religiosas, Cooperativas Sociais, Outras).

ANEXO I - D - Requerimento para INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS ou PROGRAMAS - para ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (Secretarias, Hospitais, CRAS, CREAS, UBS's e outros).

ANEXO I - E - Declaração de responsabilidade pelos ALVARÁS dentro da validade.

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO com vigência para os próximos 24 meses.

Modelo de Plano de Ação adaptado para entidades que desenvolvem serviços para mulheres, com atenção especial a vítimas de violência.

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES dos últimos 24 meses.

Modelo de relatório de atividades para apresentação de resultados e indicadores de atendimento às mulheres.

ANEXO IV – PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - se for o caso.

Obrigatório para entidades que realizem acolhimento ou apoio especializado, prevendo missão, metodologia e plano de acompanhamento individual das mulheres atendidas.

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES - se for o caso.

Modelo para cursos de capacitação e reinserção social/econômica de mulheres.

**ANEXO I - A -
REQUERIMENTO PARA
REGISTRO**

**PARA ENTIDADES DA
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC?s**

Resolução n. 01/2026.

**REQUERIMENTO PARA
REGISTRO**

ILMA SENHORA

.....

(colocar o nome da atual
presidente do conselho -
excluir essa linha
explicativa).

**Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da
Mulher de Joinville**

**A Organização da
Sociedade
Civil:**

**da entidade),
CNPJ:**

**(número do CNPJ)
Representada por:**

**representante legal:
presidente ou diretor),
Data do início do mandato:**

Data do Término do

mandato:
RG:
CPF:
Endereço completo do representante legal:
Telefone/celular: _____
E-mail:
Endereço da sede da entidade:
Cidade:
E-mail da instituição:
Telefone/celular da instituição:
Entidade com sede/atuação em outros municípios () sim ou () não Qual(is) município(s):
em consonância com os artigos 11 ao 17, da Resolução nº 01/2026 do CMDM, de 30 de janeiro de 2026, vem requerer: (Assinale com x). () O REGISTRO da Organização da Sociedade

Civil, e para tanto escolhe o seguinte REGIME:

Obrigatório:

☐ I - Orientação e apoio sociofamiliar;

☐ II - Apoio e orientação especializados a mulheres vítimas de violência física, psíquica, sexual, patrimonial, negligência, abandono, ameaça, maus-tratos e discriminações sociais;

☐ III - Acolhimento Institucional, garantindo acolhimento humanizado às mulheres em situação de violência, em situação de risco de morte, em situação de desamparo quando gestantes e ou que apresentam risco social e com possibilidade de doação e ou abandono dos filhos quebrando o vínculo familiar, com atendimento especializado em saúde da mulher, incluindo saúde materna e obstétrica, bem como, apoio em casos de qualquer tipo de violência;

☐ IV - Acolhimento em Associação Beneficente ou Comunidade Terapêutica, observados os princípios de dignidade, respeito e atendimento integral à mulher;

☐ V - Acolhimento em Casas de Passagens.

Facultativo:

☐ I - Atenção especializada

em saúde da mulher;
☐ II - Instituições de Ensino;
☐ III - Associações de Moradores;
☐ IV - Coletivos de Mulheres;
☐ V Entidade de Formação Cultural, Esportiva e ou Profissional;
☐ VI - Assessoria Jurídica em prol da garantia dos direitos à mulher, sua saúde e sua integridade física e psíquica.

Informações Institucionais
(Assinale com (x) se for compatível e complete onde necessário).

☐ No Estatuto Social da OSC pelo menos um de seus objetivos é voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **Artigo nº**
do Estatuto. (Qual o nº. do artigo?)

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso I - que trata dos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

☐ No Estatuto Social da OSC consta que em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa

jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Artigo nº do Estatuto.** (Qual o nº artigo?)

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso III - que prevê a destinação do patrimônio líquido.

() No Estatuto Social da OSC consta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Artigo nº do Estatuto.** (Qual o nº do artigo?).

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso IV - que trata da escrituração contábil.

REGISTRO/INSCRIÇÃO em outros conselhos se houver.	Qual ou Quais: Assinale com (x).
Conselho(s) Municipal(is)	☐ Assistência Social ☐ Saúde ☐ Educação ☐ Pessoa com Deficiência ☐ Não possui.

Conselho(s) Estadual(is)	☐ Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - (CEDIM/SC) ☐ Conselho Estadual da Mulher Empresária (CEME/SC) ☐ Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC). ☐ Não possui.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido por:	☐ Ministério do Desenvolvimento Social ☐ Ministério da Saúde ☐ Ministério da Educação ☐ Não possui
Lei de Utilidade Pública, qual o número:	☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Não possui.
Possui título de OSCIP - Organização	☐ Sim ☐ Não

da Sociedade Civil de Interesse Público. Publicado no D.O.U. quando? _____	
Possui outras inscrições/cer em Joinville ou em outros municípios, quais: _____ .	() Sim () Não

Sendo o que temos a requerer.

Joinville, __ de
 _____ de
 2026.

**Assinatura do
 Representante Legal.**

**ANEXO I - B -
REQUERIMENTO PARA
RENOVAÇÃO DO
REGISTRO**

**PARA ENTIDADES DA
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC?S**

Resolução n. 01/2026.

**REQUERIMENTO PARA
RENOVAÇÃO DO
REGISTRO**

Nº do seu registro

_____.

ILMA SENHORA

(colocar o nome da atual
presidente do conselho -
depois excluir essa linha
explicativa).

**Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da
Mulher de Joinville**

**A Organização da
Sociedade
Civil: _____
da entidade),
CNPJ**

**(número do CNPJ)
representada por**

**representante legal:
presidente ou diretor),
Data do início do mandato**

**Data do Término do
mandato**

RG

CPF

**Endereço completo do
representante legal:**

Telefone/celular: _____

E-mail:

**Endereço da sede da
entidade:**

Cidade:

E-mail da instituição:

**Telefone/celular da
instituição**

**Entidade com sede/atuação
em outros municípios () sim
ou () não
Qual(s) município(s):**

em consonância com os
artigos 11 ao 17, da
Resolução nº 01/2026 do
CMDM, de 30 de janeiro de
2026, após o lapso temporal
de quatro anos, sendo do ano
_____ até o ano
_____ vem requerer:

(Assinale com x).

() A RENOVAÇÃO DO REGISTRO da Organização da Sociedade Civil, que venceu na data de ____/____/____ e para tanto escolhe um ou mais dos REGIMES abaixo, assinalando com (x):

Obrigatório:

() I - Orientação e apoio sociofamiliar

() II - Apoio e orientação especializados a mulheres vítimas de violência física, psíquica, sexual, patrimonial, negligência, abandono, ameaça, maus-tratos e discriminações sociais;

() III - Acolhimento Institucional, garantindo acolhimento humanizado às mulheres em situação de violência, em situação de risco de morte, em situação de desamparo quando gestantes e ou que apresentam risco social e com possibilidade de doação e ou abandono dos filhos quebrando o vínculo familiar, com atendimento especializado em saúde da mulher, incluindo saúde materna e obstétrica, bem como, apoio em casos de qualquer tipo de violência

() IV - Acolhimento em Associação Beneficente ou Comunidade Terapêutica, observados os princípios de dignidade, respeito e atendimento integral à mulher.

() V - Acolhimento em Casas de Passagens

Facultativo:

() I - Atenção especializada em saúde da mulher

() II - Instituições de Ensino

() III - Associações de Moradores

() IV - Coletivos de Mulheres

() V Entidade de Formação Cultural, Esportiva e ou Profissional

() VI - Assessoria Jurídica em prol da garantia dos direitos à mulher, sua saúde e sua integridade física e psíquica.

Informações Institucionais (Assinale com (x) se for compatível e complete onde necessário).

() No Estatuto Social da OSC pelo menos um de seus objetivos é voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Artigo do Estatuto. (Qual o artigo?).

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso I - que trata dos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

() No Estatuto Social da OSC consta que em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Artigo do Estatuto.** (Qual o artigo?).

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso III - que prevê a destinação do patrimônio líquido.

() No Estatuto Social da OSC consta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Artigo do Estatuto.** (Qual o artigo?).

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em seu Art. 33, inciso IV - que trata da escrituração contábil.

REGISTRO/INSCRIÇÃO em outros conselhos se houver.	Qual ou Quais:
Conselho(s) Municipal(is)	() Assistência Social () Saúde () Educação

	☐ Pessoa com Deficiência ☐ Não possui.
Conselho(s) Estadual(is)	☐ Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - (CEDIM/SC) ☐ Conselho Estadual da Mulher Empresária (CEME/SC) ☐ Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC). ☐ Não possui.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido por:	☐ Ministério do Desenvolvimento Social ☐ Ministério da Saúde ☐ Ministério da Educação ☐ Não possui
Lei de Utilidade Pública, qual o número:	☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

	☐ Não possui.
Possui título de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Publicado no D.O.U. quando?	☐ Sim ☐ Não
Possui outras inscrições/cer em Joinville ou em outros municípios, quais:	☐ Sim ☐ Não
.	
Sendo o que temos a requerer. Joinville, __ de de 2026. Assinatura do Representante Legal.	

**ANEXO I - C -
REQUERIMENTO PARA
INSCRIÇÃO OU
RENOVAÇÃO DA
INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS
OU PROGRAMAS**

**PARA ENTIDADES DA
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC?S**

(ASSOCIAÇÕES,
FUNDAÇÕES,
ORGANIZAÇÕES
RELIGIOSAS,
COOPERATIVAS SOCIAIS,
OUTRAS)

**Requerimento para
INSCRIÇÃO ou
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃ
O DE SERVIÇOS ou
PROGRAMAS.**

**Formulário para Inscrição e
Atualização de Serviços e
Programas voltados às
mulheres.**

ILMA SENHORA

.....

**(colocar o nome da atual
presidente do conselho -
depois excluir essa linha
explicativa).**

**Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da
Mulher de Joinville,**

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO A Secretaria de _____ (nome da entidade), por meio do Serviços (nome do serviço CRAS, CREAS, UBS, HOSPITAIS). CNPJ (número do CNPJ) representada por representante legal: presidente ou diretor), e por seu coordenador(a) Data do início do mandato Data do Término do mandato RG CPF Endereço completo do representante legal: Telefone/celular: _____ E-mail: _____ Endereço da sede da entidade: Cidade: E-mail da instituição: Telefone/celular da instituição Entidade com sede/atuação em outros municípios () sim ou () não
--

Qual(s) município(s):

em consonância com os artigos 5º e do 15 ao 23, da Resolução nº 1/2026 do CMDM, de 30 de janeiro de 2026, vem requerer:

(Assinale com x).

() A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO ou PROGRAMA da Organização da Sociedade Civil, e para tanto escolhe a seguinte inscrição:

() A RENOVAÇÃO DO SERVIÇO ou PROGRAMA da OSC que venceu na data de __/__/____

NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA:

(Descreva o nome do serviço ou programa - depois apague essa linha explicativa).

2)NATUREZA DA ENTIDADE:

- () Iniciativa privada/empresarial.
- () Movimento Social ou Grupo Informal.
- () Organização não governamental - ONG.
- () Associação.

- ☐ Coletivo de Mulheres.
- ☐ Fundação.
- ☐ Rede Feminina.
- ☐ OAB.
- ☐ Outro.

**3) TIPO DE AÇÃO
DESENVOLVIDA:**

- ☐ Serviço contínuo de atendimento.
- ☐ Serviço de Acolhimento de Gestantes.
- ☐ Serviço de Acolhimento em Comunidade Terapêutica.
- ☐ Serviços outros.
- ☐ Programa Permanente.
- ☐ Projeto Temporário.
- ☐ Ação educativa/Formativa.
- ☐ Campanha ou mobilização.
- ☐ Outros.

**4) PÚBLICO-ALVO
PRIORITÁRIO:**

- ☐ Mulheres em situação de violência;
- ☐ Mulheres em vulnerabilidade social;
- ☐ Mulheres negras;
- ☐ Mulheres com deficiência;
- ☐ Mulheres idosas;
- ☐ Jovens e Adolescentes;
- ☐ Mulheres indígenas/migrantes
- ☐ LGBTQIA+

() Trabalhadoras
domésticas/rurais/empreende
() Outro:

5)EIXO DE ATUAÇÃO
(Conforme o Plano
Nacional de Políticas
para as Mulheres e ou
Plano Municipal de
Políticas para as
Mulheres).

**Este serviço ou programa se
enquadra no seguinte eixo
de atuação:**

**§ 1º - Eixo 1 - Enfrentamento
às violências**

**Serviços de atendimento
psicológico, social e
jurídico;**

**Acolhimento temporário
para mulheres em situação
de violência;**

Salas Lilás;

**Visitas domiciliares e
acompanhamento de
medidas protetivas
(patrulhas);**

**Grupos Reflexivos de
homens autores de
violência, como política de**

prevenção;

**Campanhas Educativas
(Agosto Lilás, Novembro
contra a Violência às
Mulheres);**

**Programas/projetos de
Capacitação de
profissionais da rede
(saúde, educação,
assistência social,
segurança pública).**

outros. Qual:

**§ 2º - Eixo 2 - Saúde Integral
da Mulher**

**Programa de saúde da
mulher nas Unidades
Básicas (pré-natal,
planejamento reprodutivo,
prevenção de câncer de
colo de útero e mama).**

**Centros de referência em
saúde sexual e reprodutiva.**

**Grupos de apoio à
menopausa e saúde mental
feminina.**

**Programa/ações de
autocuidado e bem-estar
(yoga, meditação, oficinas
de autocuidado).**

**Campanhas Outubro
Rosa, Março Lilás, etc.**

Programas/Projetos

voltados à saúde da mulher trabalhadora.

outros. Qual:

§ 3º - Eixo 3 - Autonomia Econômica e

Empoderamento Feminino

Cursos de capacitação profissional e oficinas de geração de renda.

Programas de microcrédito para mulheres empreendedoras.

Feiras de produtos feitos por mulheres (economia solidária)

Incubadoras de empreendimentos femininos.

Parcerias com o Sistema S (Sebrae, Senac, Senai, Sesc)

Mentorias e redes de mulheres empresárias.

outros. Qual:

§ 4º - Eixo 4 - Educação e Cultura para Igualdade de Gênero

Educação para igualdade de gênero nas escolas.

Formação de professoras/es e gestores

em direitos das mulheres.

Oficinas literárias,
artísticas e culturais
femininas.

Programa/Projetos de
leitura e escrita de autoria
feminina.

Mostras de cinema e
artes visuais com
protagonismo de mulheres.

Campanhas de mídia
para desconstrução de
estereótipos de gênero.

outros. Qual:

§ 5º - Eixo 5 - Participação Social e Política das Mulheres

Conselhos e
conferências de políticas
para as mulheres.

Escolas de formação
política e liderança
feminina.

Incentivo à participação
de mulheres em cargos
públicos e conselhos de
direitos.

Observatórios de
políticas públicas de
gênero.

Programas/Projetos de
memória e história das

mulheres da cidade.

outros.

Qual:

§ 6º - Outros serviços ou projetos:

Na área de Diversidade e Interseccionalidades

Atendimento e acolhimento de mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência ou migrantes.

Campanhas de combate ao racismo e à discriminação múltipla.

Programa/Projetos de inclusão digital e acessibilidade.

Programas/Ações com mulheres do campo e da pesca.

outros.

Qual:

§ 7º - Na área de Assistência Social e Apoio Familiar

CRAS e CREAS com atendimento especializado para mulheres.

Grupos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Apoio a mães solo e cuidadoras.

Programas/Projetos de habitação e segurança alimentar com recorte de gênero.

outros.

Qual:

6) DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO OU PROGRAMA:

7) RESULTADOS ALCANÇADOS/IMPACTO OBSERVADOS:

8) PARCERIAS e APOIOS:

9) DOCUMENTOS ANEXOS (obrigatórios e ou facultativos/opcional, quando aplicável).

**() Leis, Decretos, Portarias;
() Estatuto e Ato Constitutivo - Ata de**

Eleição;
() Relatório de Atividades dos últimos 24 meses.
() Plano de Ação dos próximos 24 meses;
() Fotos das atividades;
() Materiais de divulgação;
() Ofício encaminhando o pedido;
() Resoluções do serviço se houver;
() Certificados em outros conselhos se houver;
() Outros.

10)DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que o serviço ou programa descrito atua no município de Joinville, contribuindo para a promoção dos direitos, das políticas para as mulheres de Joinville.

Joinville, ____ de

de 2026.

Assinatura do representante legal.

(Coloque em papel timbrado da instituição).



ANEXO I - D - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO ou RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS OU PROGRAMAS

PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - GOV?s.

Requerimento para **INSCRIÇÃO** ou **RENOVAÇÃO** DE SERVIÇOS ou PROGRAMAS.

Formulário para Inscrição e Atualização de Serviços e Programas voltados às mulheres.

ILMA SENHORA

(colocar o nome da atual presidente do conselho - depois excluir essa linha explicativa).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville,

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

A Secretaria de _____ (nome da entidade), por meio do Serviços _____ (nome do serviço

CRAS, CREAS, UBS, HOSPITAIS).

CNPJ _____ (número do CNPJ)

representada por _____ (nome representante legal: presidente ou diretor), e por seu coordenador(a)

Data do início do mandato _____

Data do Término do mandato _____

RG _____

CPF _____

Endereço completo do representante legal:

Telefone/celular: _____

E-mail: _____

Endereço da sede da entidade:

Cidade: _____

E-mail da instituição: _____

Telefone/celular da instituição _____

Entidade com sede/atuação em outros municípios () sim ou () não
Qual(s) município(s): _____

em consonância com os artigos 5º e do 15 ao 23, da Resolução nº 1/2026 do CMDM, de 30 de janeiro de 2026, vem requerer:

(Assinale com x).

- () A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO ou PROGRAMA da Organização da Sociedade Civil, e para tanto escolhe a seguinte inscrição:**
() A RENOVAÇÃO DO SERVIÇO ou PROGRAMA da OSC.

NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA:

(Descreva o nome do serviço ou programa - depois apague essa linha explicativa).

2)NATUREZA DA ENTIDADE:

- () Secretarias Municipais**
() CRAS
() CREAS
() Casa Abrigo Viva Rosa
() Guarda Municipal
() Unidades Básicas de Saúde - UBS?s
() Fundação Pública
() Companhias
() Rede de Enfrentamento
() Delegacias
() Hospitais Públicos
() Outro.

3)TIPO DE AÇÃO DESENVOLVIDA:

- () Serviço contínuo de atendimento.
- () Serviço de Acolhimento de Gestantes.
- () Serviço de Acolhimento em Comunidade Terapêutica.
- () Serviços outros.
- () Programa Permanente.
- () Projeto Temporário.
- () Ação educativa/Formativa.
- () Campanha ou mobilização.
- () Outros.

4) PÚBLICO-ALVO PRIORITÁRIO:

- () Mulheres em situação de violência;
- () Mulheres em vulnerabilidade social;
- () Mulheres negras;
- () Mulheres com deficiência;
- () Mulheres idosas;
- () Jovens e Adolescentes;
- () Mulheres indígenas/migrantes
- () LGBTQIA+
- () Trabalhadoras domésticas/rurais/empreendedoras;
- () Outro: _____

5) EIXO DE ATUAÇÃO (Conforme o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e ou Plano Municipal de Políticas para as Mulheres).

Este serviço ou programa se enquadra no seguinte eixo de atuação:

§ 1º - Eixo 1 - Enfrentamento às violências

Serviços de atendimento psicológico, social e jurídico;

Acolhimento temporário para mulheres em situação de violência;

Salas Lilás;

Visitas domiciliares e acompanhamento de medidas protetivas (patrulhas);

Grupos Reflexivos de homens autores de violência, como política de prevenção;

Campanhas Educativas (Agosto Lilás, Novembro contra a Violência às Mulheres);

Programas/projetos de Capacitação de profissionais da rede (saúde, educação, assistência social, segurança pública).

outros. Qual: _____.

§ 2º - Eixo 2 - Saúde Integral da Mulher

Programa de saúde da mulher nas Unidades Básicas (pré-natal, planejamento reprodutivo, prevenção de câncer de colo de útero e mama).

Centros de referência em saúde sexual e reprodutiva.

Grupos de apoio à menopausa e saúde mental feminina.

Programa/ações de autocuidado e bem-estar (yoga, meditação, oficinas de autocuidado).

Campanhas Outubro Rosa, Março Lilás, etc.

Programas/Projetos voltados à saúde da mulher trabalhadora.

outros. Qual: _____.

§ 3º - Eixo 3 - Autonomia Econômica e Empoderamento Feminino

Cursos de capacitação profissional e oficinas de geração de renda.

Programas de microcrédito para mulheres empreendedoras.

Feiras de produtos feitos por mulheres (economia solidária)

Incubadoras de empreendimentos femininos.

Parcerias com o Sistema S (Sebrae, Senac, Senai, Sesc)

Mentorias e redes de mulheres empresárias.

outros. Qual: _____.

§ 4º - Eixo 4 - Educação e Cultura para Igualdade de Gênero

Educação para igualdade de gênero nas escolas.

Formação de professoras/es e gestores em direitos das mulheres.

Oficinas literárias, artísticas e culturais femininas.

Programa/Projetos de leitura e escrita de autoria feminina.

Mostras de cinema e artes visuais com protagonismo de mulheres.

Campanhas de mídia para desconstrução de estereótipos de gênero.

outros. Qual: _____.

§ 5º - Eixo 5 - Participação Social e Política das Mulheres

Conselhos e conferências de políticas para as mulheres.

Escolas de formação política e liderança feminina.

Incentivo à participação de mulheres em cargos públicos e conselhos de direitos.

Observatórios de políticas públicas de gênero.

Programas/Projetos de memória e história das mulheres da cidade.

outros. Qual: _____.

§ 6º - Outros serviços ou projetos:

Na área de Diversidade e Interseccionalidades

Atendimento e acolhimento de mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência ou migrantes.

Campanhas de combate ao racismo e à discriminação múltipla.

Programa/Projetos de inclusão digital e acessibilidade.

Programas/Ações com mulheres do campo e da pesca.

outros. Qual: _____.

§ 7º - Na área de Assistência Social e Apoio Familiar

CRAS e CREAS com atendimento especializado para mulheres.

Grupos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Apoio a mães solo e cuidadoras.

Programas/Projetos de habitação e segurança alimentar com recorte de gênero.

outros. Qual: _____.

6)DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO OU PROGRAMA:**7)RESULTADOS ALCANÇADOS/IMPACTOS OBSERVADOS:****8)PARCERIAS e APOIOS:****9)DOCUMENTOS ANEXOS (obrigatórios e ou facultativos/opcional, quando aplicável).**

- ☐ Leis, Decretos, Portarias;
- ☐ Estatuto e Ato Constitutivo - Ata de Eleição;
- ☐ Relatório de Atividades dos últimos 24 meses.
- ☐ Plano de Ação dos próximos 24 meses;
- ☐ Fotos das atividades;
- ☐ Materiais de divulgação;
- ☐ Ofício encaminhando o pedido;
- ☐ Resoluções do serviço se houver;
- ☐ Certificados em outros conselhos se houver;
- ☐ Outros.

10)DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que o serviço ou programa descrito atua no município de Joinville, contribuindo para a promoção dos direitos, das políticas para as mulheres de Joinville.

Joinville, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.

(Coloque em papel timbrado da instituição).

ANEXO I - E - PARA TODAS AS ENTIDADES - OSC?s e ou GOV?s**DECLARAÇÃO - ALVARÁS DENTRO DA VALIDADE.****ILMA SENHORA**

(colocar o nome da atual presidente do conselho - depois excluir essa linha explicativa).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville,

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os ALVARÁS de LOCALIZAÇÃO, BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA encontram-se dentro de sua validade, conforme apresentado no momento do REGISTRO.

Nossa instituição contribui para a promoção dos direitos, das políticas para as mulheres de Joinville.

Sendo o que temos a declarar.

Joinville, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.

(Coloque em papel timbrado da instituição).

ANEXO II – Plano de Ação com vigência para os próximos 24 meses.
Modelo de Plano de Ação adaptado para entidades que desenvolvem serviços para mulheres, com atenção especial a vítimas de violência.

PLANO DE AÇÃO - Ano 2026/2027.

(Modelo)

(Atividades previstas para os próximos 24 meses)

NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA
Regime de Atendimento do Serviço Programa

Qual o regime? descreva.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome/Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:

Dias de funcionamento: _____

Horário de Expediente: _____

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental?

() Sim () Não

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Rede Social: _____.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

3. APRESENTAÇÃO:

Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

4. DIAGNÓSTICO DA ÁREA:

Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público. Abrangência territorial atendida. Anexo ANEXO II - Plano de ação (0011220895) SEI 20.0.184098-0 / pg. 12

5. OBJETIVOS:

5.1 OBJETIVO GERAL: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. PÚBLICO ALVO:

a quem se destina o atendimento da instituição.

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

Descrever de forma detalhada e objetiva apenas o que diz respeito ao Serviço ou Programa, se possível em forma de tabela: - Fonte de recursos mensais/anuais para execução do Serviço/programa (não colocar valores e especificar apenas sobre o serviço/programa) - Quadro de profissionais que executam o serviço/programa, formação/especialidades, função, carga horária, forma de contratação/vínculo (informar por ofício ao CMDM sempre que houver alterações no quadro funcional, extinção ou ampliação do quadro de profissionais) - Dados da sede e dos locais de execução das ações: se próprio, cedido ou alugado. Se há termo de cedência, contrato de locação. - Descrever estrutura física da sede e dos locais de execução das ações.

8. METODOLOGIA:

Formas de divulgação e critérios para acesso ao serviço/programa (busca ativa, espontânea, encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial, Requisição Judicial, inscrição, processo seletivos, etc. Descrição das ações como acontece, frequência, horários e dias da semana, responsáveis por cada ação, local de acontecimento. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação. - quem são os responsáveis diretos por cada ação. Descrever faixa etária atendida, quantidade de atendidos, dividido por: Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses, adolescentes – 12 a 18 anos e famílias. Descrever a capacidade mensal de atendimento e se há demanda reprimida ou sobra de vagas. Como é feito o preenchimento de vagas ao longo do ano. Descrever se há gratuidade nas ações ou se é cobrado alguma contribuição, mesmo que espontânea ou em forma de atividades voluntárias. Se houver, descrever valores e periodicidade dos pagamentos. Indicar, ações, metas e procedimentos metodológicos. Anexo ANEXO II - Plano de ação (0011220895) SEI 20.0.184098-0 / pg. 13

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento. Descrever: estratégias utilizadas, instrumentos, participação de outros segmentos na avaliação e periodicidade. ALTERAÇÕES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

10. CRONOGRAMA GERAL (em meses, bimestres ou semestres do que será executado).

Responsável Técnico Representante Legal (quem elaborou o Plano de Ação) (responsável técnico e presidente ou diretor)	Presidente
--	-------------------

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ano 2024 e 2025.**Atividades realizadas nos últimos 24 meses.****Modelo de relatório de atividades para apresentação de resultados e indicadores de atendimento às mulheres, com registros escrito e fotográfico.****(Modelo)****NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA _____****1. IDENTIFICAÇÃO****Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:****Dias de funcionamento:****Horário de Expediente:****Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental?****() Sim****() Não****Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa:****(descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)****Telefone:****E-mail:****Rede Social:****2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS****Responsável Técnico pelo Serviço/Programa Nome:****Cargo desempenhado:****RG:****CPF:****Endereço Completo:**

Telefone:

E-mail:

O Relatório de atividade deve ser feito dos últimos 24 meses, desde a atualização de inscrição no CMDM, por meio de um relatório descritivo, contendo os seguintes:

- **Descrição de ações e resultados:** utilizando as ações descritas no plano de ação apresentado ao CMDM na última atualização, deve-se fazer um comparativo das ações previstas e as executadas, descrevendo as alterações feitas ao longo do processo, os objetivos e metas que foram alcançados, dificuldades enfrentadas, desafios e estratégias para os anos posteriores.

Quantificar e Qualificar os atendimentos realizados nos últimos 24 meses, definindo indicadores.

Obs: Em caso de Serviços/Programas que executem o regime de acolhimento, conforme o Art. 2º desta resolução, incisos: III - Acolhimento Institucional, IV - Acolhimento em Associação Beneficente ou Comunidade Terapêutica e V – Acolhimento em Casas de Passagens, devem conter no Relatório de Atividades indicadores que demonstrem os índices de sucesso na realocação de moradia e ou reintegração familiar (casa de parentes).

- **Recursos:**

Quais foram os recursos físicos e financeiros (colocar fonte de captação de recurso financeiro, ou ainda discriminar valores do acolhimento), quais as parcerias e recursos utilizados.

- **Conclusão:**

Qual foi o parecer da instituição e da equipe de trabalho referente a execução do serviço/projeto durante este período. Quais as dificuldades e os avanços apresentados.

Joinville, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico Representante Legal

Presidente

(quem elaborou o Plano de Ação responsável técnico e presidente ou diretor)

Anexo IV - Resolução n. 01/2026.

Projeto Político-Pedagógico (Se houver).

PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO

(Obrigatório para os Serviços e Programas que realizam os regimes de atendimento descritos nos incisos III, IV, V do artigo 2º desta Resolução)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:

Dias de funcionamento:

Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental?

() Sim () Não

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa:

(descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)

Telefone:

E-mail:

Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

• INTRODUÇÃO:

Bases do projeto político pedagógico.

Referências teórico-conceituais.

• DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

• CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS:

Missão, competências a serem desenvolvidas no público atendido, conteúdo programático Anexo

• INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

Planejamento de ação anual desenvolvida com todos os integrantes do Serviço, desde funcionários, familiares e público alvo, na definição e execução de ações realizadas no local, que sejam de comum interesse.

Como será garantida a convivência familiar e comunitária, quais estratégias, para ações de garantia dos direitos das mulheres.

• INFORMAÇÕES SOBRE PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO e ou PAF - PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.

Quem vai coordenar, modelo a ser utilizado, como será a elaboração, qual metodologia utilizada, formas de acompanhamento e avaliação.

Joinville, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico Representante Legal Presiente

(quem elaborou o Plano de Ação em conjunto com presidente ou diretor)

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES

Se for o caso.

(Modelo) para cursos de capacitação e reinserção social/econômica de mulheres.

PLANO DE TRABALHO DO CURSO

(fazer um Plano de trabalho para cada curso oferecido: exemplo: curso de informática, curso de dança, curso de corte e costura, curso de inglês, curso de português para imigrantes, etc.)

Regime de atendimento:

Programa de aprendizagem e educação profissional, conforme Art. 17, desta Resolução nº 01/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:

Nome do Serviço/Programa:

Nome do Curso:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa Nome:

Cargo desempenhado:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico pelo Curso Nome:

Cargo desempenhado:

RG:

CPF:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CURSO

• **Justificativa:** (Fundamentar a pertinência e a relevância do curso como resposta à demanda que será enfrentada. Apresentar dados que justifiquem a escolha do curso.

• **Objetivo**

• **Referencial Teórico** (Definir a linha pedagógica que o curso pretende, normativas que regulamentam)

• **Público alvo** (Descrever faixa etária, critérios para definição do público, perfil socioeconômico dos participantes, critérios para seleção.)

• **Número de vagas**

• **Data de matrícula**

• **Carga Horária e duração do curso**

• **Conteúdo Programático • Articulação Institucional/Intersectorialidade/Parcerias**

(Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haver á articulação para o alcance dos objetivos propostos no curso descrever as atribuições de cada um dos atores envolvidos/rede de interrelações).

Joinville, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico

Presidente

(quem elaborou o Plano de Ação em conjunto com o presidente ou diretor)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Wonspeher**, Usuário **Externo**, em 05/03/2026, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27332278** e o código CRC **7FED2FCD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28397237/2026 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 11 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos de Joinville - CPPMDH.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atenção Integral à Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 6.220, de 13 de junho de 2008,

Considerando os princípios previstos na Constituição Federal, especialmente os arts. 1º, III, 3º, I, III e IV, 5º, I e 226, §8º, que estabelecem a promoção da igualdade de gênero, a proteção da dignidade humana e o dever estatal de coibir a violência doméstica e familiar;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, particularmente os arts. 3º, 8º, 35 e 37, que estabelecem políticas integradas de prevenção, atendimento, proteção e articulação em rede para o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.133/2004 atribui ao CMDM o papel de deliberar, acompanhar, fiscalizar e formular diretrizes relativas às políticas públicas para as mulheres no município;

Considerando que o Fórum e a Conferência dos Direitos das Mulheres de 2017 demandaram a criação de uma Secretaria ou órgão específico de políticas para mulheres;

Considerando que em 2018, foi instituída a Coordenação de Políticas para as Mulheres – CPPM, sob a gestão do Prefeito Udo Döhler;

Considerando que na gestão do Prefeito Adriano Silva, em 2025, a CPPM foi ampliada para Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos – CPPMDH;

Considerando a deliberação em Plenária realizada em 26 de fevereiro do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a Coordenação de Políticas para as Mulheres e Direitos Humanos de Joinville, é vinculada administrativamente à Secretaria de Assistência Social, mantendo relação institucional direta com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, ao qual compete deliberar, acompanhar e avaliar as políticas da área, nos termos da Lei Municipal nº 5.133/2004.

Art. 2º - A CPPMDH tem por finalidade assessorar, assistir e articular ações e políticas voltadas para os direitos e a proteção das mulheres e direitos humanos no município de Joinville.

Art. 3º - Compete à CPPMDH:

I – assessorar os órgãos públicos na formulação, execução e avaliação das políticas relativas à vida das mulheres, enfrentamento às desigualdades de gênero e promoção da cidadania feminina;

II – fomentar diálogo permanente com movimentos sociais, instituições públicas e sociedade civil, participando de fóruns, encontros, seminários e espaços de participação social;

III – prestar apoio técnico e institucional ao CMDM, conforme suas atribuições legais;

IV – articular ações intersetoriais no âmbito do governo municipal, especialmente nas áreas de saúde, assistência, educação, segurança, cultura, moradia, trabalho e renda;

V – promover programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;

- VI – assessorar o Poder Executivo Municipal em temas relativos às políticas para mulheres;
- VII – promover estudos, pesquisas e diagnósticos para subsidiar políticas públicas;
- VIII – manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais;
- IX – coordenar a Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, garantindo registro, atas e publicações oficiais de suas ações;
- X – trabalhar em conjunto com instituições públicas e privadas, organismos estaduais e federais;
- XI – executar atividades correlatas determinadas pela autoridade competente;
- XII – implementar e manter atualizado o Sistema Municipal de Indicadores de Violência contra as Mulheres.

Art. 4º - A coordenadoria será composta por uma Coordenadora e, no mínimo, uma assessoria técnica.

Art. 5º - Esta resolução será encaminhada ao Poder Executivo, para que seja regulamentada mediante Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

ENCAMINHE-SE.

Simone Wonspeher
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Simone Wonspeher**, Usuário **Externo**, em 05/03/2026, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28397237** e o código CRC **AF83A113**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 28640577/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento da instituição: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda.** - para os itens 9 e 10. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação - Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2026, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28640577** e o código CRC **253B8551**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 28643070/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 057/2025** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR** o credenciamento da empresa **Nova Medical Center Ltda.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28643070** e o código CRC **99E6A6D3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.152147-4

RECLAMANTES: FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPANDA DO JOINVILLE GARTEN SHOPPING

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PARECER SEI Nº 0021128028, 0020698817 E 0020771152/2024 SEFAZ.UFT.AAF

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃOS 21/2026

EMENTA: ISS. GESTÃO DE SHOPPING CENTER. CONSORCIO, CONDOMÍNIO E FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISS APÓS AÇÃO DE MONITORAMENTO FISCAL. NATUREZA DE CONSULTA TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO FISCAL DE LANÇAMENTO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003. RESPOSTA FISCAL QUE ABORDA A IMUNIDADE. MATERIA CONTUDO NÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade, em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 03/03/2026.

Osni Sidnei Munhoz**Maico Bettoni****Presidente das Câmeras****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/03/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28628427** e o código CRC **EF66A406**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**PROCESSOS Nº: 24.0.152141-5****RECLAMANTES: CONDOMÍNIO DO JOINVILLE GARTEN SHOPPING****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PARECER SEI Nº 0021128028, 0020698817 E 0020771152/2024 SEFAZ.UFT.AAF****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃOS 20/2026**

EMENTA: ISS. GESTÃO DE SHOPPING CENTER. CONSORCIO, CONDOMÍNIO E FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISS APÓS AÇÃO DE MONITORAMENTO FISCAL. NATUREZA DE CONSULTA TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO FISCAL DE LANÇAMENTO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003.

RESPOSTA FISCAL QUE ABORDA A IMUNIDADE. MATERIA CONTUDO NÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade, em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 03/03/2026.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmeras

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/03/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28628609** e o código CRC **F0352D07**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº: 25.0.082591-9

RECLAMANTE: ALC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

RELATORA: DENISE DA SILVEIRA PERES DE AQUINO COSTA

ACÓRDÃO: 024/2026

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO, ANO-CALENDÁRIO 2025. PENDÊNCIA FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO EXISTENTE EM 31/01/2025. DÉBITOS REFERENTE AO SIMPLES NACIONAL DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023, PARCELADOS EM 05/02/2025. REGULARIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA. IMPOSSIBILIDADE DO INGRESSO NO REGIME, PELO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS – ART. 17, INCISO V, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTS. 6º E 81 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER A RECLAMAÇÃO e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa (Relatora), Jéssica Eiselt e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública, a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de março de 2026.

Maico Bettoni

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa

Presidente da Câmara

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/03/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28645090** e o código CRC **39AEC64C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 03/03/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 25.0.048364-3

RECLAMANTE: SKORPION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: IPTU 2023 - Processo SEI relacionado 23.0.051553-3

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.23.20.0139.0000

ACORDÃO Nº:23/2026

EMENTA: IPTU 2023. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DE USO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS. IMÓVEL DESOCUPADO. APLICAÇÃO DO USO CONSTANTE NO PROJETO APROVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2013. VERIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO EM USO DE SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER A RECLAMAÇÃO, E NO MÉRITO pelo PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora, que entendeu pela aplicação de alíquota de serviços.

A julgadora Jéssica Eiselt consignou voto por escrito, pelo provimento, com fundamentos diversos da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Rosilaine Bokorni, Jéssica Eiselt e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acordão aprovado na sessão de julgamento do dia 03/03/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 05/03/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/03/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28658052** e o código CRC **E2455FC0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.152149-0

RECLAMANTES: CONSÓRCIO JOINVILLE SHOPPING GARTEN

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PARECER SEI Nº 0021128028, 0020698817 E 0020771152/2024 SEFAZ.UFT.AAF

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃOS 22/2026

EMENTA: ISS. GESTÃO DE SHOPPING CENTER. CONSORCIO, CONDOMÍNIO E FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISS APÓS AÇÃO DE MONITORAMENTO FISCAL. NATUREZA DE CONSULTA TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO FISCAL DE LANÇAMENTO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003. RESPOSTA FISCAL QUE ABORDA A IMUNIDADE. MATERIA CONTUDO NÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade, em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 03/03/2026.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmeras

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/03/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28628796** e o código CRC **C164E1E9**.